



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Atos do Poder Legislativo	5
Gabinete da Prefeita	15
IPASGU	15
Secretaria Municipal de Administração	16
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania	16
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22
Secretaria Municipal de Saúde	22
Câmara Municipal de Gurupi	25

DECRETO Nº. 0108, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.

"Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 para instituir os procedimentos de despesas para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, e da outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 95 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Do Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a validade e o processamento das despesas de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, com a respectiva atualização pelo chefe do poder executivo do governo federal.

Art. 2º. Aplica-se as disposições contidas neste decreto, no que couber, aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional da municipalidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Das Definições e adoção

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considere-se:

I- Documento de Formalização da Demanda (DFD)- documento inicial para dar início a um processo de aquisição de produtos ou serviços, que deverá conter no mínimo: objeto, justificativa da necessidade da contratação, a quantidade de serviço ou produtos a serem adquiridos, o valor estimado, local de entrega ou execução do serviço, condições de pagamento, e a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos;

II- Requisição da despesa - Documento gerado a partir do sistema de gestão pública da execução orçamentária, necessário para o acompanhamento de todas as etapas da despesa;

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0107, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2005, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 202310907, com Parecer Jurídico nº 665/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, matrícula nº 13803, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 202310907.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

III- DPO (Declaração de Previsão Orçamentária) - documento necessário para a indicação e reafirmação da existência de crédito orçamentário para cobertura da despesa;

IV- Unidade Demandante- Órgão ou entidade da administração pública municipal de Gurupi, que pretende executar a despesa por meio do processo de contratação objeto do presente decreto;

V- Grupo Gestor do Gasto Público (GGGP)- Departamento vinculado ao Gabinete da Prefeita, formado por 5 (cinco) membros da administração, que atua com atribuição de autoridade competente para aprovar, no sentido de autorizar o prosseguimento da instrução, ou reprovar, no sentido de negar prosseguimento a instrução do processo da despesa pública dos órgãos requisitantes;

VI- CACP (Central de Aquisições e Contratações Públicas) - Unidade administrativa responsável pelo processamento de todas as compras da municipalidade, sendo o primeiro departamento a ser motivado a conduzir o processo inicialmente pela unidade demandante;

VII- Kit Público – Plataforma eletrônica de protocolo e gerenciamento eletrônico de processos e documentos, em que, obrigatoriamente, deverá ser utilizada para o processamento e armazenamento dos atos e fatos pertinentes as contratações objeto deste decreto, nos termos da norma que regulamentou a instrumentalização dos processos no âmbito de Gurupi;

VIII- PRODATA - ferramenta informatizada, integrante do sistema de gestão municipal de Gurupi, contratada pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, bem como pelo processamento da gestão de compras, contratos e execução orçamentária.

IX- Despesas de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento- São despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, e seu processamento será adotado nos seguintes casos:

- a) taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- b) taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal, incluindo seus colaboradores e conselheiros;
- c) serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, impressão de projetos, plantas, croquis, etc;
- d) aquisição de certificado digital;
- e) inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor no Documento de Formalização de demanda;
- f) despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
- g) outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Grupo Gestor do Gasto Público.

Art. 4º. Para efeitos do disposto na alínea "f" do artigo anterior, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Art. 5º. Aplica-se, ainda, como pequena compra dentro do limite estabelecido neste decreto, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I- O veículo oficial deverá sair do Município de Gurupi com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II- Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Do Órgão E/Ou Entidade Demandante Competência

Art. 6º. Compete a unidade demandante praticar todos os atos de controle necessário para o enquadramento da despesa a que se refere este decreto, em especial:

I- identificação de demanda repetitiva, para fins de evitar o fracionamento da despesa;

II- levantamento sobre a existência de contrato(s) e/ou ARP confrontantes ao objeto pretendido;

III- itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Parágrafo Único. Os procedimentos de que tratam os incisos I a III do caput serão efetivados anteriormente ao envio do processo para aprovação pelo Grupo Gestor do Gasto Público (GGGP).

Art. 7º. Compete a CACP realizar a instrução processual, desde a realização da pesquisa de mercado (estimativa) até a publicação do empenho ou outro instrumento substitutivo no PNCP.

§ 1º. O levantamento do preço médio será realizado pelo departamento de orçamento, sob a Coordenação da CACP, que deverá aplicar a metodologia prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. Embora há previsão do parágrafo anterior, não é vedado aos órgãos demandantes que instrua a requisição inicial com valor, acompanhada dos documentos que comprovem a estimativa indicada.

Art. 8º. Compete ao GGGP deliberar sobre a análise da despesa, sob o ponto de vista da previsão legal do dispêndio de numerário, para averiguar a compatibilidade orçamentária com a real necessidade do gasto.

§ 1º. O(s) membro(s) do GGGP poderá diligenciar junto ao órgão requisitante sobre dúvidas que por ventura dificultarem a autorização.

§ 2º. Nos casos em que couber, o GGGP poderá emitir a DPO concomitante a autorização da despesa em evento próprio do sistema eletrônico, no respectivo protocolo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **Procedimento e fluxograma**

Art. 9º. Identificada a natureza do objeto e a compatibilidade com a despesa, a que se refere o presente decreto, o enquadramento será considerado uma hipótese de contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

§ 1º. Para fins do disposto no **caput**, além das disposições contidas neste Decreto, na instrução do procedimento serão observados:

I- Abertura da despesa com o envio da Requisição pela unidade demandante;

II- Documento de formalização da demanda, no modelo disponível na aba Documentos/Memorando do Kit Público;

III- Estimativa de preço médio, com a indicação do melhor preço e o(a) respectivo(a) indicado(a) a adjudicação;

IV- Despacho da CACP ao GGGP, contendo as informações quanto aos atos anteriormente realizados, justificando a viabilidade, no modelo disponível na aba Documentos/Memorando do Kit Público;

V- Autorização ou negativa de prosseguimento do GGGP com retorno dos autos a CACP;

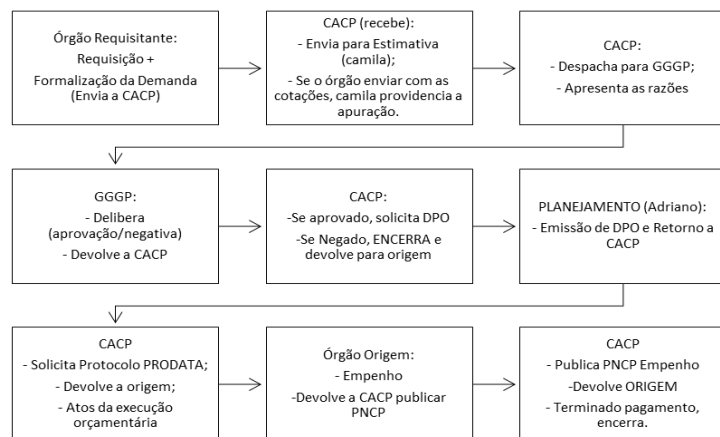
VI- Juntada da DPO, emitida pelo departamento de planejamento e orçamento público;

VII- Solicitação de abertura de protocolo no PRODATA para que, logo após a sua juntada, seja encaminhado ao órgão de origem para proceder com a tramitação de execução orçamentária.

§ 2º. Na hipótese de a DPO vir acompanhada na manifestação do GGGP, não haverá necessidade de tramitação àquele órgão.

§ 3º. Concluída a emissão de empenho, o departamento responsável deve tramitar a CACP para a respectiva publicação do documento no PNCP.

Art. 10. Fica definido o seguinte fluxo sugerido, contendo o caminho a ser percorrido durante a instrução:



§ 1º. As disposições contidas no fluxo a que se refere o caput do artigo 10 deste decreto tem caráter exemplificativo, podendo ser utilizado dinâmica diversa, desde que respeitada a materialização dos documentos necessários a finalização do processo.

§ 2. A critério da Controladoria e Procuradoria do Município, as etapas do fluxo da despesa poderá ser modificada.

Art. 11. As despesas decorrentes deste decreto dispensam a emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, § 5º da Lei 14.133/2021, exceto nos casos em que restar dúvidas quanto a legalidade jurídica dos atos, ocasião em que os agentes poderão recorrer a Procuradoria Jurídica do Município, por meio de evento próprio nos autos do processo eletrônico.

Da disponibilidade e execução orçamentária

Art. 12. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida após a aprovação pelo GGGP.

Art. 13. As despesas e os atos necessário ao processamento da execução orçamentária seguirão o fluxo atualmente adotado para autorização de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 14. Os registros ocorrerão por meio do setor de contabilidade do respectivo órgão e serão subordinados ao estrito cumprimento da Lei 4.320/64.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias, do mês de janeiro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0109, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2020, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2023015946, com Parecer Jurídico nº 653/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **LORRANA PEREIRA SOUZA ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula nº 495826, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023015946.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0110, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso de Nível Superior no ano de 2022, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2022007645, com Parecer Jurídico nº 489/2022, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **JOÃO PAULO DE SOUSA GOMES**,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos, matrícula nº 494652, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022007645.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0111, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre exoneração de coordenadora de Secretaria da Escola Municipal de Educação Infantil Silny Rodrigues dos Santos e, dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 39/2024/GAB/SEMEG, de 19 de janeiro de 2024, emitido pela Secretária Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal **KELLY REGINA DA SILVA MIRANDA BARBOSA**, do exercício da função de Coordenadora de Secretaria da **Escola Municipal de Educação Infantil Silny Rodrigues dos Santos**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0112, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre nomeação de Diretora da Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães e, dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o OF/GAB/SEMEG/Nº 40/2024, de 19 de janeiro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA **KELLY REGINA DA SILVA MIRANDA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Graduado, para o exercício da função de Diretora da **Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães**, atribuindo-lhe remuneração equivalente ao Módulo III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Janeiro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0113, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Função Gratificada atribuída à servidor público Municipal, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada do servidor público municipal, **KAIO CESAR LOPES NAZARENO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Comprador, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, atribuída por meio do Decreto nº 0389, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

Atos do Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.702, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei de Nº. 2.689, de 21 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I e Anexo III da Lei de Nº. 2.689, de 21 de dezembro de 2023, que "Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gurupi, altera leis correlatas e dá outras providências", que passam a vigor com a redação dada por esta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária de Manutenção da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Janeiro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

(OS ANEXOS DESTA LEI SE ENCONTRAM NAS PÁGINAS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14)

LEI MUNICIPAL Nº. 2.703, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei de Nº. 2.688, de 21 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* e incisos I e II do Art. 11, que passam a conter a seguinte redação:

Art. 11. Os Gabinetes dos Vereadores, são órgãos autônomos que compõem o assessoramento político-parlamentar, destinados a apoiar a atividade dos respectivos titulares, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos Vereadores, bem como às suas atribuições legais e regimentais, para tanto contarão 51 (cinquenta e um) cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, os quais comporão os gabinetes em formatação a ser definida pelos Edis, recomendada as seguintes composições alternativas:

I – 09 (nove) gabinetes contarão com:

01 (um) cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar;
01 (um) cargo de Assessor Parlamentar Superior;
01 (um) cargo de Assessor Parlamentar;

II - 06 (seis) gabinetes contarão com:

01 (um) cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar;
01 (um) cargo de Assessor Parlamentar Superior;
02 (dois) cargos de Assessor Parlamentar;

Art. 2º. Alteram-se os Anexos I, II e III da Lei de Nº. 2.688, de 21 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal, cria, transforma e extingue cargos e dá outras providências", que passam a vigor com a redação dada por esta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária de Manutenção da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Janeiro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

(OS ANEXOS DESTA LEI SE ENCONTRAM NAS PÁGINAS 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22)

ANEXO I - PROGRESSÕES FUNCIONAIS

Tabela salarial com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024

Percentual Horizontal: 2,0%

Percentual Vertical: Nível I: 0,00% / Nível II: 10,0% / Nível III: 10,0% / Nível IV: 10,0% / Nível V: 10,0% / Nível VI: 10,0% / Nível VII: 10,0%

GRUPO I - NÍVEL SUPERIOR

PROCURADOR													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 8.150,32	R\$ 8.313,33	R\$ 8.479,59	R\$ 8.649,18	R\$ 8.822,17	R\$ 8.998,61	R\$ 9.178,58	R\$ 9.362,16	R\$ 9.549,40	R\$ 9.740,39	R\$ 9.935,19	R\$ 10.133,90	R\$ 10.336,58
II	R\$ 8.965,35	R\$ 9.144,66	R\$ 9.327,55	R\$ 9.514,10	R\$ 9.704,39	R\$ 9.898,47	R\$ 10.096,44	R\$ 10.298,37	R\$ 10.504,34	R\$ 10.714,43	R\$ 10.928,71	R\$ 11.147,29	R\$ 11.370,23
III	R\$ 9.861,89	R\$ 10.059,12	R\$ 10.260,31	R\$ 10.465,51	R\$ 10.674,82	R\$ 10.888,32	R\$ 11.106,09	R\$ 11.328,21	R\$ 11.554,77	R\$ 11.785,87	R\$ 12.021,59	R\$ 12.262,02	R\$ 12.507,26
IV	R\$ 10.848,08	R\$ 11.065,04	R\$ 11.286,34	R\$ 11.512,06	R\$ 11.742,31	R\$ 11.977,15	R\$ 12.216,70	R\$ 12.461,03	R\$ 12.710,25	R\$ 12.964,45	R\$ 13.223,74	R\$ 13.488,22	R\$ 13.757,98
V	R\$ 11.932,88	R\$ 12.171,54	R\$ 12.414,97	R\$ 12.663,27	R\$ 12.916,54	R\$ 13.174,87	R\$ 13.438,36	R\$ 13.707,13	R\$ 13.981,27	R\$ 14.260,90	R\$ 14.546,12	R\$ 14.837,04	R\$ 15.133,78
VI	R\$ 13.126,17	R\$ 13.388,70	R\$ 13.656,47	R\$ 13.929,60	R\$ 14.208,19	R\$ 14.492,35	R\$ 14.782,20	R\$ 15.077,85	R\$ 15.379,40	R\$ 15.686,99	R\$ 16.000,73	R\$ 16.320,74	R\$ 16.647,16
VII	R\$ 14.438,79	R\$ 14.727,56	R\$ 15.022,12	R\$ 15.322,56	R\$ 15.629,01	R\$ 15.941,59	R\$ 16.260,42	R\$ 16.585,63	R\$ 16.917,34	R\$ 17.255,69	R\$ 17.600,80	R\$ 17.952,82	R\$ 18.311,88

CONTADOR													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 6.526,52	R\$ 6.657,05	R\$ 6.790,19	R\$ 6.926,00	R\$ 7.064,52	R\$ 7.205,81	R\$ 7.349,92	R\$ 7.496,92	R\$ 7.646,86	R\$ 7.799,80	R\$ 7.955,79	R\$ 8.114,91	R\$ 8.277,21
II	R\$ 7.179,17	R\$ 7.322,76	R\$ 7.469,21	R\$ 7.618,59	R\$ 7.770,97	R\$ 7.926,39	R\$ 8.084,91	R\$ 8.246,61	R\$ 8.411,54	R\$ 8.579,78	R\$ 8.751,37	R\$ 8.926,40	R\$ 9.104,93
III	R\$ 7.897,09	R\$ 8.055,03	R\$ 8.216,13	R\$ 8.380,45	R\$ 8.548,06	R\$ 8.719,02	R\$ 8.893,41	R\$ 9.071,27	R\$ 9.252,70	R\$ 9.437,75	R\$ 9.626,51	R\$ 9.819,04	R\$ 10.015,42
IV	R\$ 8.686,80	R\$ 8.860,53	R\$ 9.037,74	R\$ 9.218,50	R\$ 9.402,87	R\$ 9.590,93	R\$ 9.782,75	R\$ 9.978,40	R\$ 10.177,97	R\$ 10.381,53	R\$ 10.589,16	R\$ 10.800,94	R\$ 11.016,96
V	R\$ 9.555,48	R\$ 9.746,59	R\$ 9.941,52	R\$ 10.140,35	R\$ 10.343,16	R\$ 10.550,02	R\$ 10.761,02	R\$ 10.976,24	R\$ 11.195,77	R\$ 11.419,68	R\$ 11.648,07	R\$ 11.881,04	R\$ 12.118,66
VI	R\$ 10.511,03	R\$ 10.721,25	R\$ 10.935,67	R\$ 11.154,38	R\$ 11.377,47	R\$ 11.605,02	R\$ 11.837,12	R\$ 12.073,86	R\$ 12.315,34	R\$ 12.561,65	R\$ 12.812,88	R\$ 13.069,14	R\$ 13.330,52
VII	R\$ 11.562,13	R\$ 11.793,37	R\$ 12.029,24	R\$ 12.269,82	R\$ 12.515,22	R\$ 12.765,52	R\$ 13.020,83	R\$ 13.281,25	R\$ 13.546,88	R\$ 13.817,81	R\$ 14.094,17	R\$ 14.376,05	R\$ 14.663,57

DIRETOR DE CONTROLE INTERNO													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 6.526,52	R\$ 6.657,05	R\$ 6.790,19	R\$ 6.926,00	R\$ 7.064,52	R\$ 7.205,81	R\$ 7.349,92	R\$ 7.496,92	R\$ 7.646,86	R\$ 7.799,80	R\$ 7.955,79	R\$ 8.114,91	R\$ 8.277,21
II	R\$ 7.179,17	R\$ 7.322,76	R\$ 7.469,21	R\$ 7.618,59	R\$ 7.770,97	R\$ 7.926,39	R\$ 8.084,91	R\$ 8.246,61	R\$ 8.411,54	R\$ 8.579,78	R\$ 8.751,37	R\$ 8.926,40	R\$ 9.104,93
III	R\$ 7.897,09	R\$ 8.055,03	R\$ 8.216,13	R\$ 8.380,45	R\$ 8.548,06	R\$ 8.719,02	R\$ 8.893,41	R\$ 9.071,27	R\$ 9.252,70	R\$ 9.437,75	R\$ 9.626,51	R\$ 9.819,04	R\$ 10.015,42
IV	R\$ 8.686,80	R\$ 8.860,53	R\$ 9.037,74	R\$ 9.218,50	R\$ 9.402,87	R\$ 9.590,93	R\$ 9.782,75	R\$ 9.978,40	R\$ 10.177,97	R\$ 10.381,53	R\$ 10.589,16	R\$ 10.800,94	R\$ 11.016,96
V	R\$ 9.555,48	R\$ 9.746,59	R\$ 9.941,52	R\$ 10.140,35	R\$ 10.343,16	R\$ 10.550,02	R\$ 10.761,02	R\$ 10.976,24	R\$ 11.195,77	R\$ 11.419,68	R\$ 11.648,07	R\$ 11.881,04	R\$ 12.118,66
VI	R\$ 10.511,03	R\$ 10.721,25	R\$ 10.935,67	R\$ 11.154,38	R\$ 11.377,47	R\$ 11.605,02	R\$ 11.837,12	R\$ 12.073,86	R\$ 12.315,34	R\$ 12.561,65	R\$ 12.812,88	R\$ 13.069,14	R\$ 13.330,52
VII	R\$ 11.562,13	R\$ 11.793,37	R\$ 12.029,24	R\$ 12.269,82	R\$ 12.515,22	R\$ 12.765,52	R\$ 13.020,83	R\$ 13.281,25	R\$ 13.546,88	R\$ 13.817,81	R\$ 14.094,17	R\$ 14.376,05	R\$ 14.663,57

ANALISTA LEGISLATIVO													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 3.143,16	R\$ 3.206,02	R\$ 3.270,14	R\$ 3.335,55	R\$ 3.402,26	R\$ 3.470,30	R\$ 3.539,71	R\$ 3.610,50	R\$ 3.682,71	R\$ 3.756,37	R\$ 3.831,49	R\$ 3.908,12	R\$ 3.986,29
II	R\$ 3.457,48	R\$ 3.526,63	R\$ 3.597,16	R\$ 3.669,10	R\$ 3.742,48	R\$ 3.817,33	R\$ 3.893,68	R\$ 3.971,55	R\$ 4.050,98	R\$ 4.132,00	R\$ 4.214,64	R\$ 4.298,94	R\$ 4.384,92
III	R\$ 3.803,22	R\$ 3.879,29	R\$ 3.956,87	R\$ 4.036,01	R\$ 4.116,73	R\$ 4.199,07	R\$ 4.283,05	R\$ 4.368,71	R\$ 4.456,08	R\$ 4.545,20	R\$ 4.636,11	R\$ 4.728,83	R\$ 4.823,41
IV	R\$ 4.183,55	R\$ 4.267,22	R\$ 4.352,56	R\$ 4.439,61	R\$ 4.528,40	R\$ 4.618,97	R\$ 4.711,35	R\$ 4.805,58	R\$ 4.901,69	R\$ 4.999,72	R\$ 5.099,72	R\$ 5.201,71	R\$ 5.305,75
V	R\$ 4.601,90	R\$ 4.693,94	R\$ 4.787,82	R\$ 4.883,57	R\$ 4.981,25	R\$ 5.080,87	R\$ 5.182,49	R\$ 5.286,14	R\$ 5.391,86	R\$ 5.499,70	R\$ 5.609,69	R\$ 5.721,88	R\$ 5.836,32
VI	R\$ 5.062,09	R\$ 5.163,33	R\$ 5.266,60	R\$ 5.371,93	R\$ 5.479,37	R\$ 5.588,96	R\$ 5.700,74	R\$ 5.814,75	R\$ 5.931,05	R\$ 6.049,67	R\$ 6.170,66	R\$ 6.294,07	R\$ 6.419,95
VII	R\$ 5.568,30	R\$ 5.679,67	R\$ 5.793,26	R\$ 5.909,12	R\$ 6.027,31	R\$ 6.147,85	R\$ 6.270,81	R\$ 6.396,23	R\$ 6.524,15	R\$ 6.654,63	R\$ 6.787,73	R\$ 6.923,48	R\$ 7.061,95

EDITOR E REVISOR DE TEXTO													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 3.233,72	R\$ 3.296,39	R\$ 3.364,36	R\$ 3.431,65	R\$ 3.500,28	R\$ 3.570,29	R\$ 3.641,69	R\$ 3.714,53	R\$ 3.788,82	R\$ 3.864,59	R\$ 3.941,89	R\$ 4.020,72	R\$ 4.101,14
II	R\$ 3.557,09	R\$ 3.628,23	R\$ 3.700,80	R\$ 3.774,81	R\$ 3.850,31	R\$ 3.927,32	R\$ 4.005,86	R\$ 4.085,98	R\$ 4.167,70	R\$ 4.251,05	R\$ 4.336,08	R\$ 4.422,80	R\$ 4.511,25
III	R\$ 3.912,80	R\$ 3.991,06	R\$ 4.070,88	R\$ 4.152,30	R\$ 4.235,34	R\$ 4.320,05	R\$ 4.406,45	R\$ 4.494,58	R\$ 4.584,47	R\$ 4.676,16	R\$ 4.769,68	R\$ 4.865,08	R\$ 4.962,38
IV	R\$ 4.304,08	R\$ 4.390,16	R\$ 4.477,97	R\$ 4.567,53	R\$ 4.658,88	R\$ 4.752,05	R\$ 4.847,09	R\$ 4.944,04	R\$ 5.042,92	R\$ 5.143,78	R\$ 5.246,65	R\$ 5.351,58	R\$ 5.458,62
V	R\$ 4.734,49	R\$ 4.829,18	R\$ 4.925,76	R\$ 5.024,28	R\$ 5.124,76	R\$ 5.227,26	R\$ 5.331,80	R\$ 5.438,44	R\$ 5.547,21	R\$ 5.658,15	R\$ 5.771,32	R\$ 5.886,74	R\$ 6.004,48
VI	R\$ 5.207,94	R\$ 5.312,10	R\$ 5.418,34	R\$ 5.526,71	R\$ 5.637,24	R\$ 5.749,98	R\$ 5.864,98	R\$ 5.982,28	R\$ 6.101,93	R\$ 6.223,97	R\$ 6.348,45	R\$ 6.475,42	R\$ 6.604,93
VII	R\$ 5.728,73	R\$ 5.843,31	R\$ 5.960,17	R\$ 6.079,38	R\$ 6.200,96	R\$ 6.324,98	R\$ 6.451,48	R\$ 6.580,51	R\$ 6.712,12	R\$ 6.846,37	R\$ 6.983,29	R\$ 7.122,96	R\$ 7.265,42

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 2.606,70	R\$ 2.658,83	R\$ 2.712,01	R\$ 2.766,25	R\$ 2.821,58	R\$ 2.878,01	R\$ 2.935,57	R\$ 2.994,28	R\$ 3.054,16	R\$ 3.115,25	R\$ 3.177,55	R\$ 3.241,10	R\$ 3.305,93
II	R\$ 2.867,37	R\$ 2.924,72	R\$ 2.983,21	R\$ 3.042,88	R\$ 3.103,73	R\$ 3.165,81	R\$ 3.229,12	R\$ 3.293,71	R\$ 3.359,58	R\$ 3.426,77	R\$ 3.495,31	R\$ 3.565,21	R\$ 3.636,52
III	R\$ 3.154,11	R\$ 3.217,19	R\$ 3.281,53	R\$ 3.347,16	R\$ 3.414,11	R\$ 3.482,39	R\$ 3.552,04	R\$ 3.623,08	R\$ 3.695,54	R\$ 3.769,45	R\$ 3.844,84	R\$ 3.921,74	R\$ 4.000,17
IV	R\$ 3.469,52	R\$ 3.538,91	R\$ 3.609,69	R\$ 3.681,88	R\$ 3.755,52	R\$ 3.830,63	R\$ 3.907,24	R\$ 3.985,39	R\$ 4.065,09	R\$ 4.146,39	R\$ 4.229,32	R\$ 4.313,91	R\$ 4.400,19
V	R\$ 3.816,47	R\$ 3.892,80	R\$ 3.970,65	R\$ 4.050,07	R\$ 4.131,07	R\$ 4.213,69	R\$ 4.297,96	R\$ 4.383,92	R\$ 4.471,60	R\$ 4.561,03	R\$ 4.652,25	R\$ 4.745,30	R\$ 4.840,21
VI	R\$ 4.198,12	R\$ 4.282,08	R\$ 4.367,72	R\$ 4.455,07	R\$ 4.544,18	R\$ 4.635,06	R\$ 4.727,76	R\$ 4.822,32	R\$ 4.918,76	R\$ 5.017,14	R\$ 5.117,48	R\$ 5.219,83	R\$ 5.324,23
VII	R\$ 4.617,93	R\$ 4.710,29	R\$ 4.804,49	R\$ 4.900,58	R\$ 4.998,59	R\$ 5.098,57	R\$ 5.200,54	R\$ 5.304,55	R\$ 5.410,64	R\$ 5.518,85	R\$ 5.629,23	R\$ 5.741,81	R\$ 5.856,65

GRUPO II - NÍVEL MÉDIO

OFICIAL ADMINISTRATIVO													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 2.066,26	R\$ 2.107,59	R\$ 2.149,74	R\$ 2.192,73	R\$ 2.236,59	R\$ 2.281,32	R\$ 2.326,94	R\$ 2.373,48	R\$ 2.420,95	R\$ 2.469,37	R\$ 2.518,76	R\$ 2.569,13	R\$ 2.620,52
II	R\$ 2.272,89	R\$ 2.318,34	R\$ 2.364,71	R\$ 2.412,00	R\$ 2.460,24	R\$ 2.509,45	R\$ 2.559,64	R\$ 2.610,83	R\$ 2.663,05	R\$ 2.716,31	R\$ 2.770,64	R\$ 2.826,05	R\$ 2.882,57
III	R\$ 2.500,17	R\$ 2.550,18	R\$ 2.601,18	R\$ 2.653,21	R\$ 2.706,27	R\$ 2.760,39	R\$ 2.815,60	R\$ 2.871,91	R\$ 2.929,35	R\$ 2.987,94	R\$ 3.047,70	R\$ 3.108,65	R\$ 3.170,83
IV	R\$ 2.750,19	R\$ 2.805,20	R\$ 2.861,30	R\$ 2.918,53	R\$ 2.976,90	R\$ 3.036,43	R\$ 3.097,16	R\$ 3.159,11	R\$ 3.222,29	R\$ 3.286,73	R\$ 3.352,47	R\$ 3.419,52	R\$ 3.487,91
V	R\$ 3.025,21	R\$ 3.085,72	R\$ 3.147,43	R\$ 3.210,38	R\$ 3.274,59	R\$ 3.340,08	R\$ 3.406,88	R\$ 3.475,02	R\$ 3.544,52	R\$ 3.615,41	R\$ 3.687,72	R\$ 3.761,47	R\$ 3.836,70
VI	R\$ 3.327,73	R\$ 3.394,29	R\$ 3.462,17	R\$ 3.531,42	R\$ 3.602,04	R\$ 3.674,09	R\$ 3.747,57	R\$ 3.822,52	R\$ 3.898,97	R\$ 3.976,95	R\$ 4.056,49	R\$ 4.137,62	R\$ 4.220,37
VII	R\$ 3.660,51	R\$ 3.733,72	R\$ 3.808,39	R\$ 3.884,56	R\$ 3.962,25	R\$ 4.041,49	R\$ 4.122,32	R\$ 4.204,77	R\$ 4.288,87	R\$ 4.374,64	R\$ 4.462,14	R\$ 4.551,38	R\$ 4.642,41

ASSISTENTE DE OUVIDORIA													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 2.032,69	R\$ 2.073,34	R\$ 2.114,81	R\$ 2.157,11	R\$ 2.200,25	R\$ 2.244,25	R\$ 2.289,14	R\$ 2.334,92	R\$ 2.381,62	R\$ 2.429,25	R\$ 2.477,84	R\$ 2.527,39	R\$ 2.577,94
II	R\$ 2.235,96	R\$ 2.280,68	R\$ 2.326,29	R\$ 2.372,82	R\$ 2.420,27	R\$ 2.468,68	R\$ 2.518,05	R\$ 2.568,41	R\$ 2.619,78	R\$ 2.672,18	R\$ 2.725,62	R\$ 2.780,13	R\$ 2.835,74
III	R\$ 2.459,55	R\$ 2.508,75	R\$ 2.558,92	R\$ 2.610,10	R\$ 2.662,30	R\$ 2.715,55	R\$ 2.769,86	R\$ 2.825,26	R\$ 2.881,76	R\$ 2.939,40	R\$ 2.998,18	R\$ 3.058,15	R\$ 3.119,31
IV	R\$ 2.705,51	R\$ 2.759,62	R\$ 2.814,81	R\$ 2.871,11	R\$ 2.928,53	R\$ 2.987,10	R\$ 3.046,84	R\$ 3.107,78	R\$ 3.169,94	R\$ 3.233,34	R\$ 3.298,00	R\$ 3.363,96	R\$ 3.431,24
V	R\$ 2.976,06	R\$ 3.035,58	R\$ 3.096,29	R\$ 3.158,22	R\$ 3.221,38	R\$ 3.285,81	R\$ 3.351,53	R\$ 3.418,56	R\$ 3.486,93	R\$ 3.556,67	R\$ 3.627,80	R\$ 3.700,36	R\$ 3.774,37
VI	R\$ 3.273,67	R\$ 3.339,14	R\$ 3.405,92	R\$ 3.474,04	R\$ 3.543,52	R\$ 3.614,39	R\$ 3.686,68	R\$ 3.760,42	R\$ 3.835,62	R\$ 3.912,34	R\$ 3.990,58	R\$ 4.070,39	R\$ 4.151,80
VII	R\$ 3.601,03	R\$ 3.673,06	R\$ 3.746,52	R\$ 3.821,45	R\$ 3.897,88	R\$ 3.975,83	R\$ 4.055,35	R\$ 4.136,46	R\$ 4.219,19	R\$ 4.303,57	R\$ 4.389,64	R\$ 4.477,43	R\$ 4.566,98

SECRETARIA EXECUTIVA														
NÍVEL	REFERÊNCIAS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	R\$ 1.871,63	R\$ 1.909,06	R\$ 1.947,24	R\$ 1.986,19	R\$ 2.025,91	R\$ 2.066,43	R\$ 2.107,76	R\$ 2.149,91	R\$ 2.192,91	R\$ 2.236,77	R\$ 2.281,51	R\$ 2.327,14	R\$ 2.373,68	R\$ 2.421,15
II	R\$ 2.058,79	R\$ 2.099,97	R\$ 2.141,97	R\$ 2.184,81	R\$ 2.228,50	R\$ 2.273,07	R\$ 2.318,54	R\$ 2.364,91	R\$ 2.412,20	R\$ 2.460,45	R\$ 2.509,66	R\$ 2.559,85	R\$ 2.611,05	R\$ 2.663,27
III	R\$ 2.264,67	R\$ 2.309,97	R\$ 2.356,17	R\$ 2.403,29	R\$ 2.451,35	R\$ 2.500,38	R\$ 2.550,39	R\$ 2.601,40	R\$ 2.653,42	R\$ 2.706,49	R\$ 2.760,62	R\$ 2.815,84	R\$ 2.872,15	R\$ 2.929,60
IV	R\$ 2.491,14	R\$ 2.540,96	R\$ 2.591,78	R\$ 2.643,62	R\$ 2.696,49	R\$ 2.750,42	R\$ 2.805,43	R\$ 2.861,54	R\$ 2.918,77	R\$ 2.977,14	R\$ 3.036,69	R\$ 3.097,42	R\$ 3.159,37	R\$ 3.222,55
V	R\$ 2.740,25	R\$ 2.795,06	R\$ 2.850,96	R\$ 2.907,98	R\$ 2.966,14	R\$ 3.025,46	R\$ 3.085,97	R\$ 3.147,69	R\$ 3.210,64	R\$ 3.274,86	R\$ 3.340,35	R\$ 3.407,16	R\$ 3.475,30	R\$ 3.544,81
VI	R\$ 3.014,28	R\$ 3.074,56	R\$ 3.136,06	R\$ 3.198,78	R\$ 3.262,75	R\$ 3.328,01	R\$ 3.394,57	R\$ 3.462,46	R\$ 3.531,71	R\$ 3.602,34	R\$ 3.674,39	R\$ 3.747,88	R\$ 3.822,83	R\$ 3.899,29
VII	R\$ 3.315,71	R\$ 3.382,02	R\$ 3.449,66	R\$ 3.518,65	R\$ 3.589,03	R\$ 3.660,81	R\$ 3.734,02	R\$ 3.808,70	R\$ 3.884,88	R\$ 3.962,58	R\$ 4.041,83	R\$ 4.122,66	R\$ 4.205,12	R\$ 4.289,22

ASSISTENTE DE COMISSÕES														
NÍVEL	REFERÊNCIAS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	R\$ 1.755,48	R\$ 1.790,59	R\$ 1.826,40	R\$ 1.862,93	R\$ 1.900,19	R\$ 1.938,19	R\$ 1.976,96	R\$ 2.016,49	R\$ 2.056,82	R\$ 2.097,96	R\$ 2.139,92	R\$ 2.182,72	R\$ 2.226,37	R\$ 2.270,90
II	R\$ 1.931,03	R\$ 1.969,65	R\$ 2.009,04	R\$ 2.049,22	R\$ 2.090,21	R\$ 2.132,01	R\$ 2.174,65	R\$ 2.218,14	R\$ 2.262,51	R\$ 2.307,76	R\$ 2.353,91	R\$ 2.400,99	R\$ 2.449,01	R\$ 2.497,99
III	R\$ 2.124,13	R\$ 2.166,61	R\$ 2.209,95	R\$ 2.254,14	R\$ 2.299,23	R\$ 2.345,21	R\$ 2.392,12	R\$ 2.439,96	R\$ 2.488,76	R\$ 2.538,53	R\$ 2.589,30	R\$ 2.641,09	R\$ 2.693,91	R\$ 2.747,79
IV	R\$ 2.336,54	R\$ 2.383,27	R\$ 2.430,94	R\$ 2.479,56	R\$ 2.529,15	R\$ 2.579,73	R\$ 2.631,33	R\$ 2.683,95	R\$ 2.737,63	R\$ 2.792,39	R\$ 2.848,23	R\$ 2.905,20	R\$ 2.963,30	R\$ 3.022,57
V	R\$ 2.570,20	R\$ 2.621,60	R\$ 2.674,03	R\$ 2.727,51	R\$ 2.782,07	R\$ 2.837,71	R\$ 2.894,46	R\$ 2.952,35	R\$ 3.011,40	R\$ 3.071,62	R\$ 3.133,06	R\$ 3.195,72	R\$ 3.259,63	R\$ 3.324,83
VI	R\$ 2.827,22	R\$ 2.883,76	R\$ 2.941,44	R\$ 3.000,27	R\$ 3.060,27	R\$ 3.121,48	R\$ 3.183,91	R\$ 3.247,58	R\$ 3.312,54	R\$ 3.378,79	R\$ 3.446,36	R\$ 3.515,29	R\$ 3.585,60	R\$ 3.657,31
VII	R\$ 3.109,94	R\$ 3.172,14	R\$ 3.235,58	R\$ 3.300,29	R\$ 3.366,30	R\$ 3.433,62	R\$ 3.502,30	R\$ 3.572,34	R\$ 3.643,79	R\$ 3.716,67	R\$ 3.791,00	R\$ 3.866,82	R\$ 3.944,16	R\$ 4.023,04

ASSISTENTE DE PLENÁRIO														
NÍVEL	REFERÊNCIAS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	R\$ 1.710,57	R\$ 1.744,78	R\$ 1.779,68	R\$ 1.815,27	R\$ 1.851,58	R\$ 1.888,61	R\$ 1.926,38	R\$ 1.964,91	R\$ 2.004,21	R\$ 2.044,29	R\$ 2.085,18	R\$ 2.126,88	R\$ 2.169,42	R\$ 2.212,80
II	R\$ 1.881,63	R\$ 1.919,26	R\$ 1.957,64	R\$ 1.996,80	R\$ 2.036,73	R\$ 2.077,47	R\$ 2.119,02	R\$ 2.161,40	R\$ 2.204,63	R\$ 2.248,72	R\$ 2.293,69	R\$ 2.339,57	R\$ 2.386,36	R\$ 2.434,09
III	R\$ 2.069,79	R\$ 2.111,19	R\$ 2.153,41	R\$ 2.196,48	R\$ 2.240,41	R\$ 2.285,22	R\$ 2.330,92	R\$ 2.377,54	R\$ 2.425,09	R\$ 2.473,59	R\$ 2.523,06	R\$ 2.573,52	R\$ 2.624,99	R\$ 2.677,49
IV	R\$ 2.276,77	R\$ 2.322,30	R\$ 2.368,75	R\$ 2.416,13	R\$ 2.464,45	R\$ 2.513,74	R\$ 2.564,01	R\$ 2.615,29	R\$ 2.667,60	R\$ 2.720,95	R\$ 2.775,37	R\$ 2.830,88	R\$ 2.887,49	R\$ 2.945,24
V	R\$ 2.504,45	R\$ 2.554,53	R\$ 2.605,63	R\$ 2.657,74	R\$ 2.710,89	R\$ 2.765,11	R\$ 2.820,41	R\$ 2.876,82	R\$ 2.934,36	R\$ 2.993,04	R\$ 3.052,91	R\$ 3.113,96	R\$ 3.176,24	R\$ 3.239,77
VI	R\$ 2.754,89	R\$ 2.809,99	R\$ 2.866,19	R\$ 2.923,51	R\$ 2.981,98	R\$ 3.041,62	R\$ 3.102,45	R\$ 3.164,50	R\$ 3.227,79	R\$ 3.292,35	R\$ 3.358,20	R\$ 3.425,36	R\$ 3.493,87	R\$ 3.563,74
VII	R\$ 3.030,38	R\$ 3.090,99	R\$ 3.152,81	R\$ 3.215,86	R\$ 3.280,18	R\$ 3.345,78	R\$ 3.412,70	R\$ 3.480,95	R\$ 3.550,57	R\$ 3.621,58	R\$ 3.694,02	R\$ 3.767,90	R\$ 3.843,25	R\$ 3.920,12

ASSISTENTE DE ÁUDIO														
NÍVEL	REFERÊNCIAS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	R\$ 2.066,26	R\$ 2.107,59	R\$ 2.149,74	R\$ 2.192,73	R\$ 2.236,59	R\$ 2.281,32	R\$ 2.326,94	R\$ 2.373,48	R\$ 2.420,95	R\$ 2.469,37	R\$ 2.518,76	R\$ 2.569,13	R\$ 2.620,52	R\$ 2.672,93
II	R\$ 2.272,89	R\$ 2.318,34	R\$ 2.364,71	R\$ 2.412,00	R\$ 2.460,24	R\$ 2.509,45	R\$ 2.559,64	R\$ 2.610,83	R\$ 2.663,05	R\$ 2.716,31	R\$ 2.770,64	R\$ 2.826,05	R\$ 2.882,57	R\$ 2.940,22
III	R\$ 2.500,17	R\$ 2.550,18	R\$ 2.601,18	R\$ 2.653,21	R\$ 2.706,27	R\$ 2.760,39	R\$ 2.815,60	R\$ 2.871,91	R\$ 2.929,35	R\$ 2.987,94	R\$ 3.047,70	R\$ 3.108,65	R\$ 3.170,83	R\$ 3.234,24
IV	R\$ 2.750,19	R\$ 2.805,20	R\$ 2.861,30	R\$ 2.918,53	R\$ 2.976,90	R\$ 3.036,43	R\$ 3.097,16	R\$ 3.159,11	R\$ 3.222,29	R\$ 3.286,73	R\$ 3.352,47	R\$ 3.419,52	R\$ 3.487,91	R\$ 3.557,67
V	R\$ 3.025,21	R\$ 3.085,72	R\$ 3.147,43	R\$ 3.210,38	R\$ 3.274,59	R\$ 3.340,08	R\$ 3.406,88	R\$ 3.475,02	R\$ 3.544,52	R\$ 3.615,41	R\$ 3.687,72	R\$ 3.761,47	R\$ 3.836,70	R\$ 3.913,43
VI	R\$ 3.327,73	R\$ 3.394,29	R\$ 3.462,17	R\$ 3.531,42	R\$ 3.602,04	R\$ 3.674,09	R\$ 3.747,57	R\$ 3.822,52	R\$ 3.898,97	R\$ 3.976,95	R\$ 4.056,49	R\$ 4.137,62	R\$ 4.220,37	R\$ 4.304,78
VII	R\$ 3.660,51	R\$ 3.733,72	R\$ 3.808,39	R\$ 3.884,56	R\$ 3.962,25	R\$ 4.041,49	R\$ 4.122,32	R\$ 4.204,77	R\$ 4.288,87	R\$ 4.374,64	R\$ 4.462,14	R\$ 4.551,38	R\$ 4.642,41	R\$ 4.735,25

GRUPO III - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

MOTORISTA														
NÍVEL	REFERÊNCIAS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	R\$ 2.581,91	R\$ 2.633,55	R\$ 2.686,22	R\$ 2.739,94	R\$ 2.794,74	R\$ 2.850,64	R\$ 2.907,65	R\$ 2.965,80	R\$ 3.025,12	R\$ 3.085,62	R\$ 3.147,33	R\$ 3.210,28	R\$ 3.274,49	R\$ 3.339,98
II	R\$ 2.840,10	R\$ 2.896,90	R\$ 2.954,84	R\$ 3.013,94	R\$ 3.074,22	R\$ 3.135,70	R\$ 3.198,42	R\$ 3.262,38	R\$ 3.327,63	R\$ 3.394,18	R\$ 3.462,07	R\$ 3.531,31	R\$ 3.601,93	R\$ 3.673,97
III	R\$ 3.124,11	R\$ 3.186,59	R\$ 3.250,33	R\$ 3.315,33	R\$ 3.381,64	R\$ 3.449,27	R\$ 3.518,26	R\$ 3.588,62	R\$ 3.660,39	R\$ 3.733,60	R\$ 3.808,27	R\$ 3.884,44	R\$ 3.962,13	R\$ 4.041,37
IV	R\$ 3.436,52	R\$ 3.505,25	R\$ 3.575,36	R\$ 3.646,86	R\$ 3.719,80	R\$ 3.794,20	R\$ 3.870,08	R\$ 3.947,48	R\$ 4.026,43	R\$ 4.106,96	R\$ 4.189,10	R\$ 4.272,88	R\$ 4.358,34	R\$ 4.445,51
V	R\$ 3.780,17	R\$ 3.855,78	R\$ 3.932,89	R\$ 4.011,55	R\$ 4.091,78	R\$ 4.173,62	R\$ 4.257,09	R\$ 4.342,23	R\$ 4.429,08	R\$ 4.517,66	R\$ 4.608,01	R\$ 4.700,17	R\$ 4.794,18	R\$ 4.890,06
VI	R\$ 4.158,19	R\$ 4.241,36	R\$ 4.326,18	R\$ 4.412,71	R\$ 4.500,96	R\$ 4.590,98	R\$ 4.682,80	R\$ 4.776,46	R\$ 4.871,98	R\$ 4.969,42	R\$ 5.068,81	R\$ 5.170,19	R\$ 5.273,59	R\$ 5.379,06
VII	R\$ 4.574,01	R\$ 4.665,49	R\$ 4.758,80	R\$ 4.853,98	R\$ 4.951,06	R\$ 5.050,08	R\$ 5.151,08	R\$ 5.254,10	R\$ 5.359,18	R\$ 5.466,37	R\$ 5.575,69	R\$ 5.687,21	R\$ 5.800,95	R\$ 5.916,97

GRUPO IV - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VIGIA														
NÍVEL	REFERÊNCIAS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	R\$ 1.882,48	R\$ 1.920,13	R\$ 1.958,53	R\$ 1.997,70	R\$ 2.037,66	R\$ 2.078,41	R\$ 2.119,98	R\$ 2.162,38	R\$ 2.205,63	R\$ 2.249,74	R\$ 2.294,73	R\$ 2.340,63	R\$ 2.387,44	R\$ 2.435,19
II	R\$ 2.070,73	R\$ 2.112,14	R\$ 2.154,39	R\$ 2.197,47	R\$ 2.241,42	R\$ 2.286,25	R\$ 2.331,98	R\$ 2.378,62	R\$ 2.426,19	R\$ 2.474,71	R\$ 2.524,21	R\$ 2.574,69	R\$ 2.626,18	R\$ 2.678,71
III	R\$ 2.277,80	R\$ 2.323,36	R\$ 2.369,82	R\$ 2.417,22	R\$ 2.465,56	R\$ 2.514,88	R\$ 2.565,17	R\$ 2.616,48	R\$ 2.668,81	R\$ 2.722,18	R\$ 2.776,63	R\$ 2.832,16	R\$ 2.888,80	R\$ 2.946,58
IV	R\$ 2.505,58	R\$ 2.555,69	R\$ 2.606,81	R\$ 2.658,94	R\$ 2.712,12	R\$ 2.766,36	R\$ 2.821,69	R\$ 2.878,12	R\$ 2.935,69	R\$ 2.994,40	R\$ 3.054,29	R\$ 3.115,37	R\$ 3.177,68	R\$ 3.241,24
V	R\$ 2.756,14	R\$ 2.811,26	R\$ 2.867,49	R\$ 2.924,84	R\$ 2.983,33	R\$ 3.043,00	R\$ 3.103,86	R\$ 3.165,94	R\$ 3.229,26	R\$ 3.293,84	R\$ 3.359,72	R\$ 3.426,91	R\$ 3.495,45	R\$ 3.565,36
VI	R\$ 3.031,75	R\$ 3.092,39	R\$ 3.154,24	R\$ 3.217,32	R\$ 3.281,67	R\$ 3.347,30	R\$ 3.414,25	R\$ 3.482,53	R\$ 3.552,18	R\$ 3.623,23	R\$ 3.695,69	R\$ 3.769,60	R\$ 3.845,00	R\$ 3.921,90
VII	R\$ 3.334,93	R\$ 3.401,63	R\$ 3.469,66	R\$ 3.539,05	R\$ 3.609,83	R\$ 3.682,03	R\$ 3.755,67	R\$ 3.830,78	R\$ 3.907,40	R\$ 3.985,55	R\$ 4.065,26	R\$ 4.146,56	R\$ 4.229,50	R\$ 4.314,09

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS														
NÍVEL	REFERÊNCIAS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	R\$ 1.697,58	R\$ 1.731,53	R\$ 1.766,16	R\$ 1.801,49	R\$ 1.837,52	R\$ 1.874,27	R\$ 1.911,75	R\$ 1.949,99	R\$ 1.988,99	R\$ 2.028,77	R\$ 2.069,34	R\$ 2.110,73	R\$ 2.152,94	R\$ 2.196,00
I	R\$ 1.867,34	R\$ 1.904,68	R\$ 1.942,78	R\$ 1.981,63	R\$ 2.021,27	R\$ 2.061,69	R\$ 2.102,93	R\$ 2.144,98	R\$ 2.187,88	R\$ 2.231,64	R\$ 2.276,27	R\$ 2.321,80	R\$ 2.368,24	R\$ 2.415,60
II	R\$ 2.054,07	R\$ 2.095,15	R\$ 2.137,06	R\$ 2.179,80	R\$ 2.223,39	R\$ 2.267,86	R\$ 2.313,22	R\$ 2.359,48	R\$ 2.406,67	R\$ 2.454,81	R\$ 2.503,90	R\$ 2.553,98	R\$ 2.605,06	R\$ 2.657,16
III	R\$ 2.259,48	R\$ 2.304,67	R\$ 2.350,76	R\$ 2.397,78	R\$ 2.445,73	R\$ 2.494,11	R\$ 2.544,54	R\$ 2.595,43	R\$ 2.647,34	R\$ 2.700,29	R\$ 2.754,29	R\$ 2.809,38	R\$ 2.865,57	R\$ 2.922,88
IV	R\$ 2.485,43	R\$ 2.535,14	R\$ 2.585,84	R\$ 2.637,55	R\$ 2.690,31	R\$ 2.744,11	R\$ 2.798,99	R\$ 2.854,97	R\$ 2.912,07	R\$ 2.970,32	R\$ 3.029,72	R\$ 3.090,32	R\$ 3.152,12	R\$ 3.215,12
V	R\$ 2.733,97	R\$ 2.788,65	R\$ 2.844,42	R\$ 2.901,31	R\$ 2.959,34	R\$ 3.018,52	R\$ 3.078,89	R\$ 3.140,47	R\$ 3.203,28	R\$ 3.267,35	R\$ 3.332,69	R\$ 3.399,35	R\$ 3.467,33	R\$ 3.536,68
VI	R\$ 3.007,37	R\$ 3.067,51	R\$ 3.128,86	R\$ 3.191,44	R\$ 3.255,27	R\$ 3.320,38	R\$ 3.386,78	R\$ 3.454,52	R\$ 3.523,61	R\$ 3.594,08	R\$ 3.665,96	R\$ 3.739,28	R\$ 3.814,07	R\$ 3.890,35
VII														

ANEXO I - PROGRESSÕES FUNCIONAIS
Tabela salarial com vigência a partir de 1º de junho de 2024

Percentual Horizontal: 2,0%
Percentual Vertical: Nível I: 0,00% / Nível II: 10,0% / Nível III: 10,0% / Nível IV: 10,0% / Nível V: 10,0% / Nível VI: 10,0% / Nível VII: 10,0%

GRUPO I - NÍVEL SUPERIOR

PROCURADOR															
NÍVEL	REFERÊNCIAS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
I	R\$ 8.250,32	R\$ 8.415,33	R\$ 8.583,63	R\$ 8.755,31	R\$ 8.930,41	R\$ 9.109,02	R\$ 9.291,20	R\$ 9.477,02	R\$ 9.666,56	R\$ 9.859,90	R\$ 10.057,09	R\$ 10.258,24	R\$ 10.463,40	R\$ 10.672,67	
II	R\$ 9.075,35	R\$ 9.256,86	R\$ 9.442,00	R\$ 9.630,84	R\$ 9.823,45	R\$ 10.019,92	R\$ 10.220,32	R\$ 10.424,73	R\$ 10.633,22	R\$ 10.845,89	R\$ 11.062,80	R\$ 11.284,06	R\$ 11.509,74	R\$ 11.739,94	
III	R\$ 9.982,89	R\$ 10.182,54	R\$ 10.386,20	R\$ 10.593,92	R\$ 10.805,80	R\$ 11.021,91	R\$ 11.242,35	R\$ 11.467,20	R\$ 11.696,54	R\$ 11.930,47	R\$ 12.169,08	R\$ 12.412,47	R\$ 12.660,71	R\$ 12.913,93	
IV	R\$ 10.981,18	R\$ 11.200,80	R\$ 11.424,82	R\$ 11.653,31	R\$ 11.886,38	R\$ 12.124,11	R\$ 12.366,59	R\$ 12.613,92	R\$ 12.866,20	R\$ 13.123,52	R\$ 13.385,99	R\$ 13.653,71	R\$ 13.926,79	R\$ 14.205,32	
V	R\$ 12.079,29	R\$ 12.320,88	R\$ 12.567,30	R\$ 12.818,64	R\$ 13.075,02	R\$ 13.336,52	R\$ 13.603,25	R\$ 13.875,31	R\$ 14.152,82	R\$ 14.435,87	R\$ 14.724,59	R\$ 15.019,08	R\$ 15.319,46	R\$ 15.625,85	
VI	R\$ 13.287,22	R\$ 13.552,97	R\$ 13.824,03	R\$ 14.100,51	R\$ 14.382,52	R\$ 14.670,17	R\$ 14.963,57	R\$ 15.262,84	R\$ 15.568,10	R\$ 15.879,46	R\$ 16.197,05	R\$ 16.520,99	R\$ 16.851,41	R\$ 17.188,44	
VII	R\$ 14.615,95	R\$ 14.908,26	R\$ 15.206,43	R\$ 15.510,56	R\$ 15.820,77	R\$ 16.137,18	R\$ 16.459,93	R\$ 16.789,13	R\$ 17.124,91	R\$ 17.467,41	R\$ 17.816,76	R\$ 18.173,09	R\$ 18.536,55	R\$ 18.907,28	

CONTADOR															
NÍVEL	REFERÊNCIAS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
I	R\$ 6.626,52	R\$ 6.759,05	R\$ 6.894,23	R\$ 7.032,12	R\$ 7.172,76	R\$ 7.316,21	R\$ 7.462,54	R\$ 7.611,79	R\$ 7.764,02	R\$ 7.919,30	R\$ 8.077,69	R\$ 8.239,24	R\$ 8.404,03	R\$ 8.572,11	
II	R\$ 7.289,17	R\$ 7.434,96	R\$ 7.583,65	R\$ 7.735,33	R\$ 7.890,03	R\$ 8.047,83	R\$ 8.208,79	R\$ 8.372,97	R\$ 8.540,43	R\$ 8.711,24	R\$ 8.885,46	R\$ 9.063,17	R\$ 9.244,43	R\$ 9.429,32	
III	R\$ 8.018,09	R\$ 8.178,45	R\$ 8.342,02	R\$ 8.508,86	R\$ 8.679,04	R\$ 8.852,62	R\$ 9.029,67	R\$ 9.210,26	R\$ 9.394,47	R\$ 9.582,36	R\$ 9.774,01	R\$ 9.969,49	R\$ 10.168,88	R\$ 10.372,25	
IV	R\$ 8.819,90	R\$ 8.996,30	R\$ 9.176,22	R\$ 9.359,75	R\$ 9.546,94	R\$ 9.737,88	R\$ 9.932,64	R\$ 10.131,29	R\$ 10.333,92	R\$ 10.540,59	R\$ 10.751,41	R\$ 10.966,43	R\$ 11.185,76	R\$ 11.409,48	
V	R\$ 9.701,89	R\$ 9.895,93	R\$ 10.093,84	R\$ 10.295,72	R\$ 10.501,64	R\$ 10.711,67	R\$ 10.925,90	R\$ 11.144,42	R\$ 11.367,31	R\$ 11.594,65	R\$ 11.826,55	R\$ 12.063,08	R\$ 12.304,34	R\$ 12.550,43	
VI	R\$ 10.672,08	R\$ 10.885,52	R\$ 11.103,23	R\$ 11.325,29	R\$ 11.551,80	R\$ 11.782,84	R\$ 12.018,49	R\$ 12.258,86	R\$ 12.504,04	R\$ 12.754,12	R\$ 13.009,20	R\$ 13.269,39	R\$ 13.534,77	R\$ 13.805,47	
VII	R\$ 11.739,28	R\$ 11.974,07	R\$ 12.213,55	R\$ 12.457,82	R\$ 12.706,98	R\$ 12.961,12	R\$ 13.220,34	R\$ 13.484,75	R\$ 13.754,44	R\$ 14.029,53	R\$ 14.310,12	R\$ 14.596,32	R\$ 14.888,25	R\$ 15.186,02	

DIRETOR DE CONTROLE INTERNO															
NÍVEL	REFERÊNCIAS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
I	R\$ 6.626,52	R\$ 6.759,05	R\$ 6.894,23	R\$ 7.032,12	R\$ 7.172,76	R\$ 7.316,21	R\$ 7.462,54	R\$ 7.611,79	R\$ 7.764,02	R\$ 7.919,30	R\$ 8.077,69	R\$ 8.239,24	R\$ 8.404,03	R\$ 8.572,11	
II	R\$ 7.289,17	R\$ 7.434,96	R\$ 7.583,65	R\$ 7.735,33	R\$ 7.890,03	R\$ 8.047,83	R\$ 8.208,79	R\$ 8.372,97	R\$ 8.540,43	R\$ 8.711,24	R\$ 8.885,46	R\$ 9.063,17	R\$ 9.244,43	R\$ 9.429,32	
III	R\$ 8.018,09	R\$ 8.178,45	R\$ 8.342,02	R\$ 8.508,86	R\$ 8.679,04	R\$ 8.852,62	R\$ 9.029,67	R\$ 9.210,26	R\$ 9.394,47	R\$ 9.582,36	R\$ 9.774,01	R\$ 9.969,49	R\$ 10.168,88	R\$ 10.372,25	
IV	R\$ 8.819,90	R\$ 8.996,30	R\$ 9.176,22	R\$ 9.359,75	R\$ 9.546,94	R\$ 9.737,88	R\$ 9.932,64	R\$ 10.131,29	R\$ 10.333,92	R\$ 10.540,59	R\$ 10.751,41	R\$ 10.966,43	R\$ 11.185,76	R\$ 11.409,48	
V	R\$ 9.701,89	R\$ 9.895,93	R\$ 10.093,84	R\$ 10.295,72	R\$ 10.501,64	R\$ 10.711,67	R\$ 10.925,90	R\$ 11.144,42	R\$ 11.367,31	R\$ 11.594,65	R\$ 11.826,55	R\$ 12.063,08	R\$ 12.304,34	R\$ 12.550,43	
VI	R\$ 10.672,08	R\$ 10.885,52	R\$ 11.103,23	R\$ 11.325,29	R\$ 11.551,80	R\$ 11.782,84	R\$ 12.018,49	R\$ 12.258,86	R\$ 12.504,04	R\$ 12.754,12	R\$ 13.009,20	R\$ 13.269,39	R\$ 13.534,77	R\$ 13.805,47	
VII	R\$ 11.739,28	R\$ 11.974,07	R\$ 12.213,55	R\$ 12.457,82	R\$ 12.706,98	R\$ 12.961,12	R\$ 13.220,34	R\$ 13.484,75	R\$ 13.754,44	R\$ 14.029,53	R\$ 14.310,12	R\$ 14.596,32	R\$ 14.888,25	R\$ 15.186,02	

ANALISTA LEGISLATIVO															
NÍVEL	REFERÊNCIAS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
I	R\$ 3.243,16	R\$ 3.308,02	R\$ 3.374,18	R\$ 3.441,67	R\$ 3.510,50	R\$ 3.580,71	R\$ 3.652,32	R\$ 3.725,37	R\$ 3.799,88	R\$ 3.875,88	R\$ 3.953,39	R\$ 4.032,46	R\$ 4.113,11	R\$ 4.195,37	
II	R\$ 3.567,48	R\$ 3.638,83	R\$ 3.711,60	R\$ 3.785,83	R\$ 3.861,55	R\$ 3.938,78	R\$ 4.017,56	R\$ 4.097,91	R\$ 4.179,87	R\$ 4.263,46	R\$ 4.348,73	R\$ 4.435,71	R\$ 4.524,42	R\$ 4.614,91	
III	R\$ 3.924,22	R\$ 4.002,71	R\$ 4.082,76	R\$ 4.164,42	R\$ 4.247,71	R\$ 4.332,66	R\$ 4.419,31	R\$ 4.507,70	R\$ 4.597,85	R\$ 4.689,81	R\$ 4.783,61	R\$ 4.879,28	R\$ 4.976,86	R\$ 5.076,40	
IV	R\$ 4.316,65	R\$ 4.402,98	R\$ 4.491,04	R\$ 4.580,86	R\$ 4.672,48	R\$ 4.765,93	R\$ 4.861,24	R\$ 4.958,47	R\$ 5.057,64	R\$ 5.158,79	R\$ 5.261,97	R\$ 5.367,21	R\$ 5.474,55	R\$ 5.584,04	
V	R\$ 4.748,31	R\$ 4.843,28	R\$ 4.940,14	R\$ 5.038,95	R\$ 5.139,72	R\$ 5.242,52	R\$ 5.347,37	R\$ 5.454,32	R\$ 5.563,40	R\$ 5.674,67	R\$ 5.788,16	R\$ 5.903,93	R\$ 6.022,01	R\$ 6.142,45	
VI	R\$ 5.223,14	R\$ 5.327,60	R\$ 5.434,16	R\$ 5.542,84	R\$ 5.653,70	R\$ 5.766,77	R\$ 5.882,11	R\$ 5.999,75	R\$ 6.119,74	R\$ 6.242,14	R\$ 6.366,98	R\$ 6.494,32	R\$ 6.624,21	R\$ 6.756,69	
VII	R\$ 5.745,46	R\$ 5.860,36	R\$ 5.977,57	R\$ 6.097,12	R\$ 6.219,07	R\$ 6.343,45	R\$ 6.470,32	R\$ 6.599,72	R\$ 6.731,72	R\$ 6.866,35	R\$ 7.003,68	R\$ 7.143,75	R\$ 7.286,63	R\$ 7.432,36	

EDITOR E REVISOR DE TEXTO													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 3.333,72	R\$ 3.400,39	R\$ 3.468,40	R\$ 3.537,77	R\$ 3.608,53	R\$ 3.680,70	R\$ 3.754,31	R\$ 3.829,40	R\$ 3.905,98	R\$ 3.984,10	R\$ 4.063,79	R\$ 4.145,06	R\$ 4.227,96
II	R\$ 3.667,09	R\$ 3.740,43	R\$ 3.815,24	R\$ 3.891,55	R\$ 3.969,38	R\$ 4.048,77	R\$ 4.129,74	R\$ 4.212,34	R\$ 4.296,58	R\$ 4.382,51	R\$ 4.470,16	R\$ 4.559,57	R\$ 4.650,76
III	R\$ 4.033,80	R\$ 4.114,48	R\$ 4.196,77	R\$ 4.280,70	R\$ 4.366,32	R\$ 4.453,64	R\$ 4.542,72	R\$ 4.633,57	R\$ 4.726,24	R\$ 4.820,77	R\$ 4.917,18	R\$ 5.015,52	R\$ 5.115,84
IV	R\$ 4.437,18	R\$ 4.525,92	R\$ 4.616,44	R\$ 4.708,77	R\$ 4.802,95	R\$ 4.899,01	R\$ 4.996,99	R\$ 5.096,93	R\$ 5.198,87	R\$ 5.302,84	R\$ 5.408,90	R\$ 5.517,08	R\$ 5.627,42
V	R\$ 4.880,90	R\$ 4.978,52	R\$ 5.078,09	R\$ 5.179,65	R\$ 5.283,24	R\$ 5.388,91	R\$ 5.496,69	R\$ 5.606,62	R\$ 5.718,75	R\$ 5.833,13	R\$ 5.949,79	R\$ 6.068,78	R\$ 6.190,16
VI	R\$ 5.368,99	R\$ 5.476,37	R\$ 5.585,90	R\$ 5.697,61	R\$ 5.811,57	R\$ 5.927,80	R\$ 6.046,35	R\$ 6.167,28	R\$ 6.290,63	R\$ 6.416,44	R\$ 6.544,77	R\$ 6.675,66	R\$ 6.809,18
VII	R\$ 5.905,89	R\$ 6.024,01	R\$ 6.144,49	R\$ 6.267,38	R\$ 6.392,72	R\$ 6.520,58	R\$ 6.650,99	R\$ 6.784,01	R\$ 6.919,69	R\$ 7.058,08	R\$ 7.199,24	R\$ 7.343,23	R\$ 7.490,09

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 2.706,70	R\$ 2.760,83	R\$ 2.816,05	R\$ 2.872,37	R\$ 2.929,82	R\$ 2.988,42	R\$ 3.048,18	R\$ 3.109,15	R\$ 3.171,33	R\$ 3.234,76	R\$ 3.299,45	R\$ 3.365,44	R\$ 3.432,75
II	R\$ 2.977,37	R\$ 3.036,92	R\$ 3.097,66	R\$ 3.159,61	R\$ 3.222,80	R\$ 3.287,26	R\$ 3.353,00	R\$ 3.420,06	R\$ 3.488,46	R\$ 3.558,23	R\$ 3.629,40	R\$ 3.701,99	R\$ 3.776,03
III	R\$ 3.275,11	R\$ 3.340,61	R\$ 3.407,42	R\$ 3.475,57	R\$ 3.545,08	R\$ 3.615,98	R\$ 3.688,30	R\$ 3.762,07	R\$ 3.837,31	R\$ 3.914,06	R\$ 3.992,34	R\$ 4.072,18	R\$ 4.153,63
IV	R\$ 3.602,62	R\$ 3.674,67	R\$ 3.748,16	R\$ 3.823,13	R\$ 3.899,59	R\$ 3.977,58	R\$ 4.057,13	R\$ 4.138,28	R\$ 4.221,04	R\$ 4.305,46	R\$ 4.391,57	R\$ 4.479,40	R\$ 4.568,99
V	R\$ 3.962,88	R\$ 4.042,14	R\$ 4.122,98	R\$ 4.205,44	R\$ 4.289,55	R\$ 4.375,34	R\$ 4.462,85	R\$ 4.552,10	R\$ 4.643,14	R\$ 4.736,01	R\$ 4.830,73	R\$ 4.927,34	R\$ 5.025,89
VI	R\$ 4.359,17	R\$ 4.446,35	R\$ 4.535,28	R\$ 4.625,98	R\$ 4.718,50	R\$ 4.812,87	R\$ 4.909,13	R\$ 5.007,31	R\$ 5.107,46	R\$ 5.209,61	R\$ 5.313,80	R\$ 5.420,08	R\$ 5.528,48
VII	R\$ 4.795,08	R\$ 4.890,99	R\$ 4.988,81	R\$ 5.088,58	R\$ 5.190,35	R\$ 5.294,16	R\$ 5.400,04	R\$ 5.508,04	R\$ 5.618,21	R\$ 5.730,57	R\$ 5.845,18	R\$ 5.962,08	R\$ 6.081,33

GRUPO II - NÍVEL MÉDIO

OFICIAL ADMINISTRATIVO													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 2.166,26	R\$ 2.209,59	R\$ 2.253,78	R\$ 2.298,85	R\$ 2.344,83	R\$ 2.391,73	R\$ 2.439,56	R\$ 2.488,35	R\$ 2.538,12	R\$ 2.588,88	R\$ 2.640,66	R\$ 2.693,47	R\$ 2.747,34
II	R\$ 2.382,89	R\$ 2.430,54	R\$ 2.479,15	R\$ 2.528,74	R\$ 2.579,31	R\$ 2.630,90	R\$ 2.683,52	R\$ 2.737,19	R\$ 2.791,93	R\$ 2.847,77	R\$ 2.904,72	R\$ 2.962,82	R\$ 3.022,08
III	R\$ 2.621,17	R\$ 2.673,60	R\$ 2.727,07	R\$ 2.781,61	R\$ 2.837,24	R\$ 2.893,99	R\$ 2.951,87	R\$ 3.010,91	R\$ 3.071,12	R\$ 3.132,55	R\$ 3.195,20	R\$ 3.259,10	R\$ 3.324,28
IV	R\$ 2.883,29	R\$ 2.940,96	R\$ 2.999,78	R\$ 3.059,77	R\$ 3.120,97	R\$ 3.183,39	R\$ 3.247,06	R\$ 3.312,00	R\$ 3.378,24	R\$ 3.445,80	R\$ 3.514,72	R\$ 3.585,01	R\$ 3.656,71
V	R\$ 3.171,62	R\$ 3.235,05	R\$ 3.299,75	R\$ 3.365,75	R\$ 3.433,06	R\$ 3.501,73	R\$ 3.571,76	R\$ 3.643,20	R\$ 3.716,06	R\$ 3.790,38	R\$ 3.866,19	R\$ 3.943,51	R\$ 4.022,38
VI	R\$ 3.488,78	R\$ 3.558,56	R\$ 3.629,73	R\$ 3.702,32	R\$ 3.776,37	R\$ 3.851,90	R\$ 3.928,94	R\$ 4.007,52	R\$ 4.087,67	R\$ 4.169,42	R\$ 4.252,81	R\$ 4.337,86	R\$ 4.424,62
VII	R\$ 3.837,66	R\$ 3.914,41	R\$ 3.992,70	R\$ 4.072,56	R\$ 4.154,01	R\$ 4.237,09	R\$ 4.321,83	R\$ 4.408,27	R\$ 4.496,43	R\$ 4.586,36	R\$ 4.678,09	R\$ 4.771,65	R\$ 4.867,08

ASSISTENTE DE OUVIDORIA													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 2.132,69	R\$ 2.175,34	R\$ 2.218,85	R\$ 2.263,23	R\$ 2.308,49	R\$ 2.354,66	R\$ 2.401,76	R\$ 2.449,79	R\$ 2.498,79	R\$ 2.548,76	R\$ 2.599,74	R\$ 2.651,73	R\$ 2.704,77
II	R\$ 2.345,96	R\$ 2.392,88	R\$ 2.440,74	R\$ 2.489,55	R\$ 2.539,34	R\$ 2.590,13	R\$ 2.641,93	R\$ 2.694,77	R\$ 2.748,66	R\$ 2.803,64	R\$ 2.859,71	R\$ 2.916,91	R\$ 2.975,24
III	R\$ 2.580,55	R\$ 2.632,17	R\$ 2.684,81	R\$ 2.738,51	R\$ 2.793,28	R\$ 2.849,14	R\$ 2.906,12	R\$ 2.964,25	R\$ 3.023,53	R\$ 3.084,00	R\$ 3.145,68	R\$ 3.208,60	R\$ 3.272,77
IV	R\$ 2.838,61	R\$ 2.895,38	R\$ 2.953,29	R\$ 3.012,36	R\$ 3.072,60	R\$ 3.134,06	R\$ 3.196,74	R\$ 3.260,67	R\$ 3.325,88	R\$ 3.392,40	R\$ 3.460,25	R\$ 3.529,46	R\$ 3.600,04
V	R\$ 3.122,47	R\$ 3.184,92	R\$ 3.248,62	R\$ 3.313,59	R\$ 3.379,86	R\$ 3.447,46	R\$ 3.516,41	R\$ 3.586,74	R\$ 3.658,47	R\$ 3.731,64	R\$ 3.806,28	R\$ 3.882,40	R\$ 3.960,05
VI	R\$ 3.434,72	R\$ 3.503,41	R\$ 3.573,48	R\$ 3.644,95	R\$ 3.717,85	R\$ 3.792,21	R\$ 3.868,05	R\$ 3.945,41	R\$ 4.024,32	R\$ 4.104,81	R\$ 4.186,90	R\$ 4.270,64	R\$ 4.356,05
VII	R\$ 3.778,19	R\$ 3.853,75	R\$ 3.930,83	R\$ 4.009,45	R\$ 4.089,63	R\$ 4.171,43	R\$ 4.254,86	R\$ 4.339,95	R\$ 4.426,75	R\$ 4.515,29	R\$ 4.605,59	R\$ 4.697,70	R\$ 4.791,66

SECRETARIA EXECUTIVA													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 1.971,63	R\$ 2.011,06	R\$ 2.051,28	R\$ 2.092,31	R\$ 2.134,16	R\$ 2.176,84	R\$ 2.220,38	R\$ 2.264,78	R\$ 2.310,08	R\$ 2.356,28	R\$ 2.403,41	R\$ 2.451,47	R\$ 2.500,50
II	R\$ 2.168,79	R\$ 2.212,17	R\$ 2.256,41	R\$ 2.301,54	R\$ 2.347,57	R\$ 2.394,52	R\$ 2.442,41	R\$ 2.491,26	R\$ 2.541,09	R\$ 2.591,91	R\$ 2.643,75	R\$ 2.696,62	R\$ 2.750,55
III	R\$ 2.385,67	R\$ 2.433,39	R\$ 2.482,05	R\$ 2.531,69	R\$ 2.582,33	R\$ 2.633,97	R\$ 2.686,65	R\$ 2.740,39	R\$ 2.795,20	R\$ 2.851,10	R\$ 2.908,12	R\$ 2.966,28	R\$ 3.025,61
IV	R\$ 2.624,24	R\$ 2.676,72	R\$ 2.730,26	R\$ 2.784,86	R\$ 2.840,56	R\$ 2.897,37	R\$ 2.955,32	R\$ 3.014,43	R\$ 3.074,71	R\$ 3.136,21	R\$ 3.198,93	R\$ 3.262,91	R\$ 3.328,17
V	R\$ 2.886,66	R\$ 2.944,40	R\$ 3.003,28	R\$ 3.063,35	R\$ 3.124,62	R\$ 3.187,11	R\$ 3.250,85	R\$ 3.315,87	R\$ 3.382,19	R\$ 3.449,83	R\$ 3.518,83	R\$ 3.589,20	R\$ 3.660,99
VI	R\$ 3.175,33	R\$ 3.238,84	R\$ 3.303,61	R\$ 3.369,69	R\$ 3.437,08	R\$ 3.505,82	R\$ 3.575,94	R\$ 3.647,46	R\$ 3.720,40	R\$ 3.794,81	R\$ 3.870,71	R\$ 3.948,12	R\$ 4.027,09
VII	R\$ 3.492,86	R\$ 3.562,72	R\$ 3.633,97	R\$ 3.706,65	R\$ 3.780,79	R\$ 3.856,40	R\$ 3.933,53	R\$ 4.012,20	R\$ 4.092,45	R\$ 4.174,29	R\$ 4.257,78	R\$ 4.342,94	R\$ 4.429,79

ASSISTENTE DE COMISSÕES													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 1.855,48	R\$ 1.892,59	R\$ 1.930,44	R\$ 1.969,05	R\$ 2.008,43	R\$ 2.048,60	R\$ 2.089,57	R\$ 2.131,36	R\$ 2.173,99	R\$ 2.217,47	R\$ 2.261,82	R\$ 2.307,06	R\$ 2.353,20
II	R\$ 2.041,03	R\$ 2.081,85	R\$ 2.123,49	R\$ 2.165,96	R\$ 2.209,27	R\$ 2.253,46	R\$ 2.298,53	R\$ 2.344,50	R\$ 2.391,39	R\$ 2.439,22	R\$ 2.488,00	R\$ 2.537,76	R\$ 2.588,52
III	R\$ 2.245,13	R\$ 2.290,03	R\$ 2.335,83	R\$ 2.382,55	R\$ 2.430,20	R\$ 2.478,81	R\$ 2.528,38	R\$ 2.578,95	R\$ 2.630,53	R\$ 2.683,14	R\$ 2.736,80	R\$ 2.791,54	R\$ 2.847,37
IV	R\$ 2.469,64	R\$ 2.519,04	R\$ 2.569,42	R\$ 2.620,81	R\$ 2.673,22	R\$ 2.726,69	R\$ 2.781,22	R\$ 2.836,84	R\$ 2.893,58	R\$ 2.951,45	R\$ 3.010,48	R\$ 3.070,69	R\$ 3.132,11
V	R\$ 2.716,61	R\$ 2.770,94	R\$ 2.826,36	R\$ 2.882,89	R\$ 2.940,54	R\$ 2.999,36	R\$ 3.059,34	R\$ 3.120,53	R\$ 3.182,94	R\$ 3.246,60	R\$ 3.311,53	R\$ 3.377,76	R\$ 3.445,32
VI	R\$ 2.988,27	R\$ 3.048,03	R\$ 3.109,00	R\$ 3.171,18	R\$ 3.234,60	R\$ 3.299,29	R\$ 3.365,28	R\$ 3.432,58	R\$ 3.501,23	R\$ 3.571,26	R\$ 3.642,68	R\$ 3.715,54	R\$ 3.789,85
VII	R\$ 3.287,10	R\$ 3.352,84	R\$ 3.419,89	R\$ 3.488,29	R\$ 3.558,06	R\$ 3.629,22	R\$ 3.701,80	R\$ 3.775,84	R\$ 3.851,36	R\$ 3.928,38	R\$ 4.006,95	R\$ 4.087,09	R\$ 4.168,83

ASSISTENTE DE PLENÁRIO													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 1.810,57	R\$ 1.846,78	R\$ 1.883,72	R\$ 1.921,39	R\$ 1.959,82	R\$ 1.999,02	R\$ 2.039,00	R\$ 2.079,78	R\$ 2.121,37	R\$ 2.163,80	R\$ 2.207,07	R\$ 2.251,22	R\$ 2.296,24
II	R\$ 1.991,63	R\$ 2.031,46	R\$ 2.072,09	R\$ 2.113,53	R\$ 2.155,80	R\$ 2.198,92	R\$ 2.242,90	R\$ 2.287,75	R\$ 2.333,51	R\$ 2.380,18	R\$ 2.427,78	R\$ 2.476,34	R\$ 2.525,86
III	R\$ 2.190,79	R\$ 2.234,61	R\$ 2.279,30	R\$ 2.324,88	R\$ 2.371,38	R\$ 2.418,81	R\$ 2.467,19	R\$ 2.516,53	R\$ 2.566,86	R\$ 2.618,20	R\$ 2.670,56	R\$ 2.723,97	R\$ 2.778,45
IV	R\$ 2.409,87	R\$ 2.458,07	R\$ 2.507,23	R\$ 2.557,37	R\$ 2.608,52	R\$ 2.660,69	R\$ 2.713,90	R\$ 2.768,18	R\$ 2.823,55	R\$ 2.880,02	R\$ 2.937,62	R\$ 2.996,37	R\$ 3.056,30
V	R\$ 2.650,86	R\$ 2.703,87	R\$ 2.757,95	R\$ 2.813,11	R\$ 2.869,37	R\$ 2.926,76	R\$ 2.985,29	R\$ 3.045,00	R\$ 3.105,90	R\$ 3.168,02	R\$ 3.231,38	R\$ 3.296,01	R\$ 3.361,93
VI	R\$ 2.915,94	R\$ 2.974,26	R\$ 3.033,75	R\$ 3.094,42	R\$ 3.156,31	R\$ 3.219,43	R\$ 3.283,82	R\$ 3.349,50	R\$ 3.416,49	R\$ 3.484,82	R\$ 3.554,52	R\$ 3.625,61	R\$ 3.698,12
VII	R\$ 3.207,54	R\$ 3.271,69	R\$ 3.337,12	R\$ 3.403,86	R\$ 3.471,94	R\$ 3.541,38	R\$ 3.612,21	R\$ 3.684,45	R\$ 3.758,14	R\$ 3.833,30	R\$ 3.909,97	R\$ 3.988,17	R\$ 4.067,93

ASSISTENTE DE ÁUDIO													
NÍVEL	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 2.166,26	R\$ 2.209,59	R\$ 2.253,78	R\$ 2.298,85	R\$ 2.344,83	R\$ 2.391,73	R\$ 2.439,56	R\$ 2.488,35	R\$ 2.538,12	R\$ 2.588,88	R\$ 2.640,66	R\$ 2.693,47	R\$ 2.747,34
II	R\$ 2.382,89	R\$ 2.430,54	R\$ 2.479,15	R\$ 2.528,74	R\$ 2.579,31	R\$ 2.630,90	R\$ 2.683,52	R\$ 2.737,19	R\$ 2.791,93	R\$ 2.847,77	R\$ 2.904,72	R\$ 2.962,82	R\$ 3.022,08
III	R\$ 2.621,17	R\$ 2.673,60	R\$ 2.727,07	R\$ 2.781,61	R\$ 2.837,24	R\$ 2.893,99	R\$ 2.951,87	R\$ 3.010,91	R\$ 3.071,12	R\$ 3.132,55	R\$ 3.195,20	R\$ 3.259,10	R\$ 3.324,28
IV	R\$ 2.883,29	R\$ 2.940,96	R\$ 2.999,78	R\$ 3.059,77	R\$ 3.120,97	R\$ 3.183,39	R\$ 3.247,06	R\$ 3.312,00	R\$ 3.378,24	R\$ 3.445,80	R\$ 3.514,72	R\$ 3.585,01	R\$ 3.656,71
V	R\$ 3.171,62	R\$ 3.235,05	R\$ 3.299,75	R\$ 3.365,75	R\$ 3.433,06	R\$ 3.501,73	R\$ 3.571,76	R\$ 3.643,20	R\$ 3.716,06	R\$ 3.790,38	R\$ 3.866,19	R\$ 3.943,51	R\$ 4.022,38
VI	R\$ 3.488,78	R\$ 3.558,56	R\$ 3.629,73	R\$ 3.702,32	R\$ 3.776,37	R\$ 3.851,90	R\$ 3.928,94	R\$ 4.007,52	R\$ 4.087,67	R\$ 4.169,42	R\$ 4.252,81	R\$ 4.337,86	R\$ 4.424,62
VII	R\$ 3.837,66	R\$ 3.914,41	R\$ 3.992,70	R\$ 4.072,56	R\$ 4.154,01	R\$ 4.237,09	R\$ 4.321,83	R\$ 4.408,27	R\$ 4.496,43	R\$ 4.586,36	R\$ 4.678,09	R\$ 4.771,65	R\$ 4.867,08

GRUPO III - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

MOTORISTA													
REFERÊNCIAS													
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 2.681,91	R\$ 2.735,55	R\$ 2.790,26	R\$ 2.846,06	R\$ 2.902,99	R\$ 2.961,05	R\$ 3.020,27	R\$ 3.080,67	R\$ 3.142,29	R\$ 3.205,13	R\$ 3.269,23	R\$ 3.334,62	R\$ 3.401,31
II	R\$ 2.950,10	R\$ 3.009,10	R\$ 3.069,29	R\$ 3.130,67	R\$ 3.193,28	R\$ 3.257,15	R\$ 3.322,29	R\$ 3.388,74	R\$ 3.456,51	R\$ 3.525,64	R\$ 3.596,16	R\$ 3.668,08	R\$ 3.741,44
III	R\$ 3.245,11	R\$ 3.310,01	R\$ 3.376,21	R\$ 3.443,74	R\$ 3.512,61	R\$ 3.582,86	R\$ 3.654,52	R\$ 3.727,61	R\$ 3.802,16	R\$ 3.878,21	R\$ 3.955,77	R\$ 4.034,89	R\$ 4.115,59
IV	R\$ 3.569,62	R\$ 3.641,01	R\$ 3.713,83	R\$ 3.788,11	R\$ 3.863,87	R\$ 3.941,15	R\$ 4.019,97	R\$ 4.100,37	R\$ 4.182,38	R\$ 4.266,03	R\$ 4.351,35	R\$ 4.438,38	R\$ 4.527,14
V	R\$ 3.926,58	R\$ 4.005,12	R\$ 4.085,22	R\$ 4.166,92	R\$ 4.250,26	R\$ 4.335,27	R\$ 4.421,97	R\$ 4.510,41	R\$ 4.600,62	R\$ 4.692,63	R\$ 4.786,48	R\$ 4.882,21	R\$ 4.979,86
VI	R\$ 4.319,24	R\$ 4.405,63	R\$ 4.493,74	R\$ 4.583,62	R\$ 4.675,29	R\$ 4.768,79	R\$ 4.864,17	R\$ 4.961,45	R\$ 5.060,68	R\$ 5.161,90	R\$ 5.265,13	R\$ 5.370,44	R\$ 5.477,84
VII	R\$ 4.751,17	R\$ 4.846,19	R\$ 4.943,11	R\$ 5.041,98	R\$ 5.142,82	R\$ 5.245,67	R\$ 5.350,59	R\$ 5.457,60	R\$ 5.566,75	R\$ 5.678,08	R\$ 5.791,65	R\$ 5.907,48	R\$ 6.025,63

GRUPO IV - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VIGIA													
REFERÊNCIAS													
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 1.982,48	R\$ 2.022,13	R\$ 2.062,57	R\$ 2.103,82	R\$ 2.145,90	R\$ 2.188,82	R\$ 2.232,59	R\$ 2.277,25	R\$ 2.322,79	R\$ 2.369,25	R\$ 2.416,63	R\$ 2.464,96	R\$ 2.514,26
II	R\$ 2.180,73	R\$ 2.224,34	R\$ 2.268,83	R\$ 2.314,21	R\$ 2.360,49	R\$ 2.407,70	R\$ 2.455,85	R\$ 2.504,97	R\$ 2.555,07	R\$ 2.606,17	R\$ 2.658,30	R\$ 2.711,46	R\$ 2.765,69
III	R\$ 2.398,80	R\$ 2.446,78	R\$ 2.495,71	R\$ 2.545,63	R\$ 2.596,54	R\$ 2.648,47	R\$ 2.701,44	R\$ 2.755,47	R\$ 2.810,58	R\$ 2.866,79	R\$ 2.924,12	R\$ 2.982,61	R\$ 3.042,26
IV	R\$ 2.638,68	R\$ 2.691,45	R\$ 2.745,28	R\$ 2.800,19	R\$ 2.856,19	R\$ 2.913,32	R\$ 2.971,58	R\$ 3.031,01	R\$ 3.091,64	R\$ 3.153,47	R\$ 3.216,54	R\$ 3.280,87	R\$ 3.346,49
V	R\$ 2.902,55	R\$ 2.960,60	R\$ 3.019,81	R\$ 3.080,21	R\$ 3.141,81	R\$ 3.204,65	R\$ 3.268,74	R\$ 3.334,12	R\$ 3.400,80	R\$ 3.468,81	R\$ 3.538,19	R\$ 3.608,95	R\$ 3.681,13
VI	R\$ 3.192,80	R\$ 3.256,66	R\$ 3.321,79	R\$ 3.388,23	R\$ 3.455,99	R\$ 3.525,11	R\$ 3.595,62	R\$ 3.667,53	R\$ 3.740,88	R\$ 3.815,70	R\$ 3.892,01	R\$ 3.969,85	R\$ 4.049,25
VII	R\$ 3.512,08	R\$ 3.582,33	R\$ 3.653,97	R\$ 3.727,05	R\$ 3.801,59	R\$ 3.877,62	R\$ 3.955,18	R\$ 4.034,28	R\$ 4.114,97	R\$ 4.197,27	R\$ 4.281,21	R\$ 4.366,84	R\$ 4.454,17

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS													
REFERÊNCIAS													
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	N
I	R\$ 1.797,58	R\$ 1.833,53	R\$ 1.870,20	R\$ 1.907,61	R\$ 1.945,76	R\$ 1.984,67	R\$ 2.024,37	R\$ 2.064,85	R\$ 2.106,15	R\$ 2.148,27	R\$ 2.191,24	R\$ 2.235,06	R\$ 2.279,77
II	R\$ 1.977,34	R\$ 2.016,88	R\$ 2.057,22	R\$ 2.098,37	R\$ 2.140,33	R\$ 2.183,14	R\$ 2.226,80	R\$ 2.271,34	R\$ 2.316,77	R\$ 2.363,10	R\$ 2.410,36	R\$ 2.458,57	R\$ 2.507,74
III	R\$ 2.175,07	R\$ 2.218,57	R\$ 2.262,94	R\$ 2.308,20	R\$ 2.354,37	R\$ 2.401,46	R\$ 2.449,48	R\$ 2.498,47	R\$ 2.548,44	R\$ 2.599,41	R\$ 2.651,40	R\$ 2.704,43	R\$ 2.758,52
IV	R\$ 2.392,58	R\$ 2.440,43	R\$ 2.489,24	R\$ 2.539,02	R\$ 2.589,80	R\$ 2.641,60	R\$ 2.694,43	R\$ 2.748,32	R\$ 2.803,29	R\$ 2.859,35	R\$ 2.916,54	R\$ 2.974,87	R\$ 3.034,37
V	R\$ 2.631,84	R\$ 2.684,47	R\$ 2.738,16	R\$ 2.792,93	R\$ 2.848,78	R\$ 2.905,76	R\$ 2.963,88	R\$ 3.023,15	R\$ 3.083,62	R\$ 3.145,29	R\$ 3.208,19	R\$ 3.272,36	R\$ 3.337,81
VI	R\$ 2.895,02	R\$ 2.952,92	R\$ 3.011,98	R\$ 3.072,22	R\$ 3.133,66	R\$ 3.196,34	R\$ 3.260,26	R\$ 3.325,47	R\$ 3.391,98	R\$ 3.459,82	R\$ 3.529,01	R\$ 3.599,59	R\$ 3.671,59
VII	R\$ 3.184,52	R\$ 3.248,21	R\$ 3.313,18	R\$ 3.379,44	R\$ 3.447,03	R\$ 3.515,97	R\$ 3.586,29	R\$ 3.658,02	R\$ 3.731,18	R\$ 3.805,80	R\$ 3.881,92	R\$ 3.959,55	R\$ 4.038,74

ANEXO III

CARGOS EFETIVOS MANTIDOS, CRIADOS E TRANSFORMADOS.

CARGO	MANTIDO	CRIADO	TRANSFORMADO	QUANTITATIVO
Analista Legislativo	MANTIDO			01
Assistente de Comissões	MANTIDO			01
Assistente de Comunicação e Publicidade	MANTIDO			01
Assistente de Ouvidoria	MANTIDO			01
Assistente de Plenário	MANTIDO			02
Editor e Revisor de Texto	MANTIDO			01
Secretaria Executiva	MANTIDO			02
Oficial de Serviços Gerais	MANTIDO			09
Oficial Administrativo	MANTIDO			23
Motorista	MANTIDO			02
Vigia	MANTIDO			03
Procurador	MANTIDO			02
Contador	CRIADO			01
Diretor de Controle Interno	CRIADO			01
Assistente de Áudio	CRIADO			01

ANEXO I

CARGOS E LOTAÇÃO

Tabela salarial com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024

A) – COMMISSIONADOS - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO:

1 – Gabinete da Presidência

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Chefe de gabinete da presidência	01	CM - CGP	COMMISSIONADO	6.600,00
Assessor especial da Presidência	01	CM - AEP	COMMISSIONADO	1.589,44
Coordenador de Comunicação e Publicidade	01	CM - CCP	COMMISSIONADO	3.522,95

2 - Secretaria Geral

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Secretario Geral	01	CM - SG	COMMISSIONADO	8.029,14
Tesoureiro	01	CM - DFN	COMMISSIONADO	8.345,71
Coordenador de Protocolo, Arquivo, Documentação e Expediente	01	CM - CPAD E	COMMISSIONADO	5.805,99
Coordenador de Serviços Auxiliares	01	CM - CS	COMMISSIONADO	5.805,99
Chefia De Pessoal	01	CM - CHP	COMMISSIONADO	5.542,49
Chefe de Patrimônio	01	CM - CP	COMMISSIONADO	3.702,50
Assessoria técnico-administrativa	01	CM - ATA	COMMISSIONADO	4.322,10
Gestor de Frota	01	CM - GF	COMMISSIONADO	3.381,53
Chefe de Almoxarifado	01	CM - CA	COMMISSIONADO	3.381,53
Assessor Especial	33	CM - ESP	COMMISSIONADO	1.693,28

3 – Procuradoria Geral

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral	01	CM-PGR	COMISSIONADO	9.432,20
Coordenador Legislativo, de Plenário e Cerimonial	01	CM - CPLC	COMISSIONADO	5.805,99
Chefia Legislativa e Parlamentar	01	CM - CLP	COMISSIONADO	5.805,99
Chefia De Plenário E Cerimonial	01	CM - CPC	COMISSIONADO	4.269,90

4 – Ouvidoria Geral

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Ouvidor Geral	01	CM - OGE	COMISSIONADO	5.645,18

5 – Diretoria de Controle Interno

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Assessor de Controle Interno	01	CM - ACI	COMISSIONADO	2.564,52

B) - COMISSIONADOS - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR:

1 – Gabinetes da Presidência e dos Vereadores:

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete	15	CM - CGB	COMISSIONADO	4.100,00
Assessor Parlamentar Superior	15	CM - APS	COMISSIONADO	2.900,00
Assessor Parlamentar	21	CM - ASP	COMISSIONADO	1.693,28

ANEXO I

CARGOS E LOTAÇÃO

Tabela salarial com vigência a partir de 1º de junho de 2024

A) – COMMISSIONADOS - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO:

1 – Gabinete da Presidência

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Chefe de gabinete da presidência	01	CM - CGP	COMMISSIONADO	6.700,00
Assessor especial da Presidência	01	CM - AEP	COMMISSIONADO	1.689,44
Coordenador de Comunicação e Publicidade	01	CM - CCP	COMMISSIONADO	3.622,95

2 - Secretaria Geral

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Secretario Geral	01	CM - SG	COMMISSIONADO	8.129,14
Tesoureiro	01	CM - DFN	COMMISSIONADO	8.445,71
Coordenador de Protocolo, Arquivo, Documentação e Expediente	01	CM - CPAD E	COMMISSIONADO	5.905,99
Coordenador de Serviços Auxiliares	01	CM - CS	COMMISSIONADO	5.905,99
Chefia De Pessoal	01	CM - CHP	COMMISSIONADO	5.642,49
Chefe de Patrimônio	01	CM - CP	COMMISSIONADO	3.802,50
Assessoria técnico-administrativa	01	CM - ATA	COMMISSIONADO	4.422,10
Gestor de Frota	01	CM - GF	COMMISSIONADO	3.481,53
Chefe de Almoxarifado	01	CM - CA	COMMISSIONADO	3.481,53
Assessor Especial	33	CM - ESP	COMMISSIONADO	1.793,28

3 – Procuradoria Geral

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral	01	CM-PGR	COMISSIONADO	9.532,20
Coordenador Legislativo, de Plenário e Cerimonial	01	CM - CPLC	COMISSIONADO	5.905,99
Chefia Legislativa e Parlamentar	01	CM - CLP	COMISSIONADO	5.905,99
Chefia De Plenário E Cerimonial	01	CM - CPC	COMISSIONADO	4.369,90

4 – Ouvidoria Geral

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Ouvidor Geral	01	CM - OGE	COMISSIONADO	5.745,18

5 – Diretoria de Controle Interno

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Assessor de Controle Interno	01	CM - ACI	COMISSIONADO	2.664,52

B) - COMISSIONADOS - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR:

1 – Gabinetes da Presidência e dos Vereadores:

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete	15	CM - CGB	COMISSIONADO	4.200,00
Assessor Parlamentar Superior	15	CM - APS	COMISSIONADO	3.000,00
Assessor Parlamentar	21	CM - ASP	COMISSIONADO	1.793,28

ANEXO II

DENOMINAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E REGIME DE TRABALHO

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO:

1 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 25 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL À PRESIDÊNCIA		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 26 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 27 desta Lei	Graduação superior nos cursos de Jornalismo e /ou Comunicação social	40 horas semanais

2 - SECRETARIA GERAL:

CARGO: SECRETÁRIO GERAL		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 32 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: TESOUREIRO		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 33 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: COORDENADOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E EXPEDIENTE		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 34 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPÇÃO, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA (auxiliares)		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 35 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)social	40 horas semanais

CARGO: CHEFE DE PESSOAL		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 36 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: CHEFE DE PATRIMÔNIO		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 37 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 38 desta Lei	Graduação em Direito ou Administração	40 horas semanais

CARGO: GESTOR DE FROTA		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 39 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais
	Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria “A/B”	

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 43 desta Lei	Ensino médio incompleto.	40 horas semanais

CARGO: CHEFE DE ALMOXARIFADO		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 40 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

3 – PROCURADORIA GERAL:

CARGO: PROCURADOR GERAL		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 28 desta Lei	Curso Superior de Bacharel em Direito	20 horas semanais
	Estar regularmente Inscrito na OAB - Seccional do Estado do Tocantins	
	Comprovação de exercício regular por três anos de advocacia.	

CARGO: COORDENADOR LEGISLATIVO, DE PLENÁRIO E DE CERIMONIAL		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 29 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: CHEFIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 30 desta Lei	Curso Superior de Bacharel em Direito	40 horas semanais
	Estar regularmente Inscrito na OAB - Seccional do Estado do Tocantins	

CARGO: CHEFIA DE PLENÁRIO E CERIMONIAL		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 31 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais
	Experiência comprovada na respectiva área de atuação	

4 – OUVIDORIA GERAL:

CARGO: OUVIDOR GERAL		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Lei 2.279/2016	Ensino Superior Completo	40 horas semanais

5 – DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

CARGO: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 42 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR:

I – GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DOS VEREADORES:

CARGO: CHEFE DE GABINETE		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 44 desta Lei	Ensino médio completo.	40 horas semanais

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR SUPERIOR		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 45 desta Lei	Ensino Superior completo.	40 horas semanais

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR		
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Dispostas no art. 46 desta Lei	Ensino médio incompleto.	40 horas semanais

Gabinete da Prefeita

IPASGU

PORTARIA GAB/IPASGU Nº 018/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado do IPASGU e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021, com fulcro no artigo 6º §2º da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019 e Lei Municipal 2.656 de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora TAYNA RIBEIRO LUSTOSA do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
TAYNA RIBEIRO LUSTOSA	ASSESSOR TECNICO - DAS-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 19 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU
DEC. 586/2021

PORTARIA GAB/IPASGU Nº 019/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do IPASGU e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021, com fulcro no artigo 6º §2º da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019 e Lei Municipal 2.656 de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ISABELLA DE BRITO ROCHA, para exercer cargo comissionado no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO
ISABELLA DE BRITO ROCHA	ASSESSOR TECNICO – DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU
DEC. 586/2021

PORTARIA Nº. 020/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o empenho e das outras providências.”

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do exercício financeiro/orçamentário de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho na FICHA 20248733, abaixo discriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
ALVES & FAUSTINO LTDA-ME	00.914.289/0001-54	R\$ 18.011,01
C.I.E.M.E - CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.	11.575.795/0001-82	R\$ 1.963,58
CENTRO DE DIAGNOSTICA TOCANTINS LTDA- CDT	07.720.890/0001-55	R\$ 10.923,86
CIR -CLINICA DE IMAGEM RADIOLOGICA LTDA ME	15.239.001/0001-60	R\$ 8.327,54
CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPACO ZEN LTDA-ME	17.559.704/0001-00	R\$ 8.750,00

DUOCOR - CENTRO CLINICO E DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGISTA LTDA	37.029.217/0001-34	R\$ 15.068,12
ECO X DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA ME	09.012.853/0001-18	R\$ 21.663,83
ED WILSON CESAR	36.453.471/0001-00	R\$ 2.097,22
FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES LTDA	27.273.213/0001-43	R\$ 9.909,56
GURUPI DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S LTDA EPP	26.748.756/0001-07	R\$ 22.814,75
HERNANDEZ - CLINICA MEDICA - EIRELI	34.076.443/0001-88	R\$ 2.898,00
INSTITUTO DE GINECOLOGIA ENDOCRINO REPRODUÇÃO HUMANA E ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER LTDA	29.443.772/0001-80	R\$ 2.777,39
JAQUELINE ASSIS ALMEIDA - ME	12.398.075/0001-51	R\$ 10.136,00
LABORATORIO BIOCLIN LTDA	00.066.084/0001-66	R\$ 17.433,21
MOTA E SIMÕES LTDA	43.362.171/0001-73	R\$ 8.479,82
TERRA ODONTOLOGIA LTDA	50.039.612/0001-66	R\$ 641,49

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU
DEC. 586/2021

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 002/2024

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO
Processo 2023.019084. Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **ISABELLA DE BRITO ROCHA, CPF 081.237.501-72**. OBJETO: Contratação para exercer por prazo determinado a função de assistente administrativo, nos termos do art. 18 da lei 2.425/2019 e outras atividades afins, descritas na lei de regência do IPASGU. Fica rescindido o contrato 002/2024. Assinatura: 19/01/2024, surtindo efeitos nessa data.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em obediência ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1.589/2023, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSIVE PAPEL, EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO “ON-SITE”, E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**, mediante realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **PROCESSO Nº 2024011811007**. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido processo, deverão **MANIFESTAR-SE** por meio dos seguintes documentos: **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO** afirmando sua concordância com o objeto nas mesmas condições a ser licitado; **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** indicando a quantidade requerida com justificativa fundamentada de sua real necessidade e requisição de compra. Os documentos mencionados deverão ser encaminhados à Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados desta publicação.

Gurupi – TO, 19 de janeiro de 2024.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº0333/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa Servidora Municipal para responder pela Supervisão da GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA - CAD ÚNICO – , durante o período de afastamento.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, a Supervisora da **GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA - CAD ÚNICO**, **DAIANE SILVINA CARNEIRO**, ficará afastada de suas funções do dia 18 de janeiro de 2024 à 1º de fevereiro de 2024, em razão de fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DENISE DIAS DE SOUSA** , Entrevistador Social, para responder pela Supervisora do **GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA - CAD ÚNICO**, sem prejuízo de

suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, durante o período de fruição de férias da aludida.

Art. 2º - Esta Portaria surti seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Assistência Social e Cidadania, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 079/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 162/2023

AO CONTRATO Nº 162/2023 ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ Nº 14.764.485/0001-02

CONTRATADA: CAETANO E PENHA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.722.408/0001-00.

DO OBJETO: Alteração unilateral do contrato nº 162/2023, publicado no Diário Oficial do Município -DOMG, Edição nº 0885, pág. 12, dia 24/11/2023, por consequência de erro material. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sexta: Onde se lê:

6.1. {...}

GESTÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-

CIAL

DOTAÇÃO: 09.0901.08.244.0006.3002-33.90.39

ELEMENTO DA DESPESA:

FONTE DE RECURSO;

Leia-se:

6.1. {...}

GESTÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-

CIAL

DOTAÇÃO: 09.0901.08.244.0006.3002

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.48

FONTE DE RECURSO: 15000000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CRISTINA LEANDRO DONATO
Contratante

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE MATRÍCULA: ALUNOS NOVATOS – 2024.1

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, por meio de sua Secretaria, convoca os alunos para efetuarem a matrícula referente ao primeiro semestre letivo 2024.1, conforme o CONOGRAMA anexado neste Edital.

1. DA MATRÍCULA

1.1 O interessado em ingressar em uma das modalidades ofertadas, deverá procurar a **SECRETARIA DA SECULT (NO CENTRO CULTURAL MAURO CUNHA - AVENIDA MARANHÃO, ENTRE RUAS 2 e 3)**, presencialmente, entre os dias **22/01/2024 a 26/01/2024 (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 14H)**, de acordo com o cronograma disponível no Anexo II deste edital. Deverá levar original e cópias dos seguintes documentos.

h) RG e CPF do aluno;

i) RG e CPF do responsável (caso o aluno seja menor);

j) Comprovante de endereço atualizado, com CEP;

k) Declaração da Instituição de Ensino em que estuda

Além dos documentos citados, deverão ser repassadas, por escrito, as seguintes informações:

a) Modalidade de interesse;

b) Turno em que deseja a vaga (Matutino ou Vespertino)

c) Telefone para contato do responsável (Preferencialmente WhatsApp).

1.2 A carga horária de cada oficina tem duração máxima de 1 hora, com dois encontros semanais.

1.3 50% do quantitativo geral de vagas das oficinas serão destinadas a alunos da Rede Municipal de Ensino de Gurupie 50% para a comunidade em geral (ampla concorrência).

1.4 Possíveis dúvidas serão esclarecidas por meio do telefone: **3312-5767** de **segunda a sexta-feira, das 8h às 14h**.

1.5 As modalidades que serão ofertadas para matrículas de novatos, bem como os seus respectivos dias, turnos e horários, para o semestre de 2024.1, estão no anexo I.

1.6 Poderão ser incluídos novos aprendizes nas oficinas até o prazo de 60 dias do início da oficina havendo disponibilidade de vagas.

1.7 As oficinas permanentes atendem as seguintes faixas etárias, de acordo com o objetivo de cada oficina:

MODALIDADE	IDADE
Musicalização Infantil	4 a 7 anos
Violão	+ 7anos
Teclado	+ 7 anos
Banda Instrumental	+ 8 anos
Balé Infantil	4 a 7 anos
Balé Infanto-Juvenil	8 a 11 anos
Balé Juvenil	12 a 18 anos

Teatro	+ 7 anos
Circo	+ 7 anos
Danças Urbanas	+ 7 anos
Pré Jazz	4 a 7 anos
Jazz Dance 1	8 a 9 anos
Jazz Dance 2	10 e 11 anos
Jazz Dance 3	Turma Mista

2. DAS MODALIDADES E VAGAS

2.1 A quantidade geral de vagas de cada modalidade, ofertadas pela SECULT no segundo semestre está disponível no anexo II deste edital.

2.2 50% do quantitativo geral de vagas das oficinas serão destinadas a alunos da Rede Municipal de Ensino de Gurupi e 50% para a comunidade em geral (ampla concorrência).

2.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada até a secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi, desde que o aluno atenda aos itens **1.1** deste edital, com toda a documentação e orientações seguidas.

2.4 Caso ocorra o fechamento da turma, o nome do aluno interessado será incluso na lista de espera.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS

3.1 Não será permitida a participação de pessoas não inscritas nas oficinas, mesmo que seja apenas como ouvintes.

3.2 A Secretaria de Cultura e Turismo reserva o direito de cancelar ou adiar o início da oficina proposta, caso haja algum imprevisto maior, ou ainda, o número de vagas preenchidas pela modalidade for menor que 25%.

3.3 A frequência dos aprendizes nas oficinas, será registrada pelo professor e acompanhada pela coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.4 O aprendiz que tiver **3 (três)** faltas consecutivas e sem justificativa, terá sua inscrição automaticamente cancelada sem aviso prévio, tendo em vista, que é uma incumbência do aluno/responsável sinalizar.

3.5 Serão aceitas as seguintes justificativas de faltas: atestado médico, declaração de trabalho ou declaração escolar do próprio aluno, ou ainda, no caso de falecimento de parentes diretos ou colaterais até 2º grau, desde que comprovados por documento oficial e encaminhados a coordenação.

3.6 O aluno terá liberdade a mudança de horário ou adição de modalidade a grade durante o semestre, mediante análise prévia de disponibilidade pela Coordenação.

3.7 A Secretaria de Cultura e Turismo não se obriga a fornecer material para a realização das oficinas. Caso necessário, os materiais deverão ser solicitados pelo orientador das oficinas aos aprendizes matriculados.

3.9 Por motivo de segurança, aconselhamos que os alunos no horário da saída das oficinas, esperem dentro das dependências do mesmo, esperando os responsáveis virem buscá-los. Nesse sentido, pedimos pontualidade na busca do aluno para que não haja nenhum transtorno.

4.0 Diante a quaisquer contratemplos que venha atrasar sua busca ao aluno, deverá ser sinalizado ao professor ou coordenador, para que tenhamos ciência.

4. EVENTO DE ENCERRAMENTO DAS OFICINAS

4.1 As oficinas permanentes culminarão em um evento de encerramento, ao final deste semestre letivo, no próprio Centro Cultural ou outro espaço apropriado e será organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Esta é uma ação de caráter formativo e complementa a proposta das oficinas.

4.1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará o espaço, equipamentos e equipe de organização e produção do evento de encerramento, mas não se obriga a fornecer ou custear despesas relativas a figurinos, deslocamento e alimentação dos aprendizes nos dias de apresentações e ensaios.

4.1.2 Caso o orientador e aprendizes optem por utilizar materiais não disponibilizados pelo órgão artístico, será necessário, juntamente com a coordenação pedagógica deste centro de cultura, uma reunião com todos os envolvidos para deliberarem sobre as propostas e valores dos figurinos, cenários ou outras necessidades e a respectiva forma de pagamento, priorizando a inclusão dos envolvidos e designando o responsável pelo recebimento e/ou pagamento das despesas que se relacionarem aos figurinos, cenografia das apresentações.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os envolvidos na realização das oficinas culturais estão subordinados ao cumprimento das regras deste regulamento.

5.1 Os participantes concordam, no ato da inscrição, em ceder a Secretaria de Cultura e Turismo, o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante as ações, para utilização em divulgação institucional.

5.2 Os alunos e demais usuários devem manter, em todas as dependências da Secretaria de Cultura e Turismo conduta que atenda as normas de convivência social, e que não prejudiquem o regular andamento das atividades, além de zelar pelo espaço, equipamentos e materiais disponíveis.

5.3 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral deste Centro Cultural.

5.4 Início do semestre letivo: **29 de janeiro de 2024.**

Gurupi-TO, de 18 janeiro de 2024

LILIANE PAGLIARINI
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto nº 830/2023

ANEXO I
TABELA DE HORÁRIOS DAS OFICINAS

MODALIDADES OFERTADAS		
MODALIDADES	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	TERÇA E SEXTA	MATUTINO Turma A - 10h às 11h Turma B - 11h às 12h
		VESPERTINO Turma C - 16h às 17h Turma D - 17 às 18h
BANDA	QUINTA	MATUTINO Turma A - 08h às 10h Turma B - 10h às 12h
		VESPERTINO Turma C - 14h às 16h Turma D - 16 às 18h
VIOLÃO	TERÇA E SEXTA	MATUTINO Turma A – 8h às 9h Turma B – 9h às 10h Turma C – 10h às 11h Turma D --11h às 12h
		VESPERTINO Turma E – 14h às 15h Turma F – 15h às 16h Turma G – 16h às 17h Turma H – 17h às 18h
TECLADO	SEGUNDA E QUARTA	MATUTINO Turma A – 8h às 9h Turma B – 9h às 10h Turma C – 10h às 11h Turma D --11h às 12h
		VESPERTINO Turma E – 14h às 15h Turma F – 15h às 16h Turma G – 16h às 17h Turma H – 17h às 18h
BALÉ 1 INFANTIL	SEGUNDA E QUARTA	MATUTINO – 08h às 09h
		VESPERTINO – 14h às 15h
BALÉ 1 INFANTO-JUVENIL	SEGUNDA E QUARTA	MATUTINO – 9h às 10h
		VESPERTINO – 15h às 16h
BALÉ 1 JUVENIL	SEGUNDA E QUARTA	MATUTINO – 10h às 11h
		VESPERTINO – 16h às 17h
BALÉ 2 INFANTIL	QUARTA E SEXTA	MATUTINO – 08h às 09h
		VESPERTINO – 14h às 15h
BALÉ 2 INFANTO-JUVENIL	QUARTA E SEXTA	MATUTINO – 09h às 10h
		VESPERTINO – 15h às 16h

BALÉ 2 JUVENIL	QUARTA E SEXTA	MATUTINO – 10h às 11h
		VESPERTINO – 16h às 17h
TEATRO 1	SEGUNDA E QUINTA	MATUTINO - 08h às 09h
		VESPERTINO – 14h às 15h
TEATRO 2	SEGUNDA E QUINTA	MATUTINO - 09h às 10h
		VESPERTINO – 15h às 16h
TEATRO 3	SEGUNDA E QUINTA	MATUTINO - 10h às 11h
		VESPERTINO – 16h às 17h
TEATRO 4	SEGUNDA E QUINTA	MATUTINO - 11h às 12h
		VESPERTINO – 17h às 18h
CIRCO 1	TERÇA E SEXTA	MATUTINO - 10h às 11h
		VESPERTINO – 16h às 17h
CIRCO 2	TERÇA E SEXTA	MATUTINO - 11h às 12h
		VESPERTINO – 17h às 18h
DANÇA PARA A MELHOR IDADE	TERÇA E SEXTA	MATUTINO - 08h às 09h
DANÇAS URBANAS VETERANOS	TERÇA-FEIRA	VESPERTINO – 17h às 19h
DANÇAS URBANAS INICIANTE	QUINTA-FEIRA	VESPERTINO – 17h às 19h
PRÉ JAZZ	TERÇA E QUINTA	MATUTINO – 09h às 10h
		VESPERTINO – 16h às 17h
JAZZ DANCE 1	TERÇA E QUINTA	MATUTINO – 08h às 09h
		VESPERTINO – 14h às 15h
JAZZ DANCE 2	TERÇA E QUINTA	MATUTINO – 09h às 10h
		VESPERTINO – 15h às 16h
JAZZ DANCE 3	TERÇA E QUINTA	MATUTINO – 10h às 11h
		VESPERTINO – 16h às 17h

ANEXO II

O quantitativo de vagas por modalidades oferecidas para 2024/1

L I N G U A G E N S A R T Í S T I C A S	MÚSICA	MODALIDADES	AMPLA CONCORRÊNCIA	REDE MUNICIPAL	CRAS	ESTARTE
		Violão	32	32		
		Musicalização	20	20		
		Teclado	24	24		
		Banda	25			25
		Canto	25			25
	TEATRO	Clássico	60	60		
	DANÇA	Balé	100	100		105
		Jazz Dance	53	53		60
		Danças Urbanas	15	15		40
		Melhor Idade	60		60	
	CIRCO	Clow	30	30		
	TOTAL GERAL		444	334	60	255

ANEXO III

Cronograma de matrícula calouros

PERÍODO	AÇÃO
22/01 a 26/01 de 2024	ANALISE DOCUMENTAL PARA MATRÍCULA (PRESENCIALMENTE, NA SECRETARIA DA SECULT)
29 de janeiro de 2024	INÍCIO DAS OFICINAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 121/2022**

Processo Licitatório n.º2022004049, Tomada de Preços n.º004/2022. Partes: **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO**, CNPJ n.º17.590.843/0001-98 e a empresa: **HR Serviços e Negócios para Empresas EIRELI**, CNPJ n.º28.288.997/0001-46. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias corridos, compreendendo o período de: 16/02/2024 a 17/03/2024, e a dilatação do prazo de execução do lote 03: Praça Setor Jardim Tropical, por mais 30 (Trinta) dias corridos, compreendendo ao período de: 18/11/2023 a 18/12/2023. Fundamentação legal nos termos do art. 57, inciso I, c/c § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º8.666/93. As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Data de assinatura: 09/11/2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º 1.179/2022.
Contratante

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADO: Lígia Da Cruz Cardoso Martins – CPF: 027.598.931-38.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MAN. LIMPEZA PÚBLICA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados e Decreto nº 531 de 10 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 02/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7151 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 02 de janeiro de 2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0071/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATADO: BEATRIZ MARTINS CASTANHEIRO CPF: 046.481.241-03

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0071/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e BEATRIZ MARTINS CASTANHEIRO do cargo de MÉDICO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **a partir do dia 29 de janeiro de 2024.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 033/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017140
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2022.011104**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME, CNPJ Nº 18.258.209/0001-15.

Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 038/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017148
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2022.011104**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 39.346.590/0001-44.

Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 040/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017152
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2022.011104**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.384.022/0001-06.

Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 043/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017186
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2022.011104**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 34.849.278/0001-50.

Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

cando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 049/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017193
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2022.011104**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA UP DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 30.557.253/0001-21.

Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 031/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017138
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2022.011104**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 33.068.320/0001-32.

Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO

**CONTRATO Nº 032/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017139
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2022.011104**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 47.872.242/0001-00.

Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 047/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017191
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2022.011104**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SENA E PRATES LTDA, CNPJ Nº 47.536.916/0001-24.

Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 046/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017190
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2022.011104**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER, CELE-

BRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SÃO BERNARDO COMÉRIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI, CNPJ Nº 23.015.239/0001-30.

Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 037/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017144
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2022.011104**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ Nº 36.213.704/0001-90.

Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

Retificação

Retifica-se a Portaria GCO/SMS nº 0285, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOMG, edição nº 0862, de 24/10/2023, página 11, visto a data dos efeitos ter ficado equivocada, sendo assim:

Onde se lê: “III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2023”.

Leia-se: “III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2023”.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0089/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de **CONTRATADO:** OSVALDO PEREIRA DA SILVA NETO **CPF:** 080.282.921-00 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:**

7.793 - CENTR DE CONT DE ZONOSSES/CONTRA - BLVIG
DOTAÇÃO: 7376 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 19/01/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 039/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017149
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2022.011104**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LOJA IMPACTO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 13.319.605/0001-91.

Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 042/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017154
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2022.011104**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OLIVEIRA E VARGAS LTDA, CNPJ Nº 04.027.487/0001-57.

Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS, ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções sobre a dotação orçamentária e dos recursos.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

Câmara Municipal de Gurupi

**PORTARIA DE Nº 102/2024
GURUPI, 02 JANEIRO DE 2024.**

“Declara estabilidade a servidor público da Câmara Municipal de Gurupi-TO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que lhe faculta o art. 52, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o art. 27, inciso II e Parágrafo Único, do Regimento Interno deste Poder Legislativo e dada às necessidades e conveniências administrativas da Casa,

CONSIDERANDO a cumprimento dos requisitos dispostos no art. 19 da ADCT em relação ao servidor **Sr. GLEYGHSTON GOMES PINHEIRO**, bem como pareceres contidos na sindicância de nº 001/2012 e no processo de nº 2024-01-009, que opinaram favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da situação funcional da servidora **Sr.ª GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS**, admitida em 23/03/2018, que em razão de omissões passadas, e com base no que dispõe o art. 62 da Lei nº 2.689 de 21 de dezembro de 2023, terá mesmo que extemporaneamente seu ato declaratório de estabilidade publicado.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estáveis os seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRICULA
GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	CM - OLG	4096
GLEYGHSTON GOMES PINHEIRO	CM - OLG	3474

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

Ver. Antônio Valdônio Rodrigues Loiola
Presidente da Câmara Municipal



MATRÍCULAS

ABERTAS

22/01 a 26/01
08h às 12h e 14h às 18h

- MUSICALIZAÇÃO INFANTIL
- VIOLÃO
- BALÉ
- TEATRO
- CIRCO
- DANÇAS URBANAS
- JAZZ DANCE
- DANÇA PARA A MELHOR IDADE
- BANDA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

RG e CPF do aluno;
RG e CPF do responsável (caso o aluno seja menor);
Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
Declaração da Instituição de Ensino em que estuda

 **CENTRO CULTURAL MAURO CUNHA**